

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2025 - UASG 173039

Nº Processo: 15414.626983/2025-81.
Inexigibilidade Nº 72/2025. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS - RJ.
Contratado: 60.984.473/0001-00 - CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA. Objeto: As partes qualificadas, conselho federal de farmácia - cff e superintendência de seguros privados - susep, têm entre si, justo e acordado, a autorização de uso oneroso pelo período inicial de 36 (trinta e seis) meses, com início em 02/10/2025 e término em 01/10/2028, podendo ser renovado, observando-se os termos da lei federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, do imóvel localizado no setor bancário sul - sb/sul, lote nº 29, bloco "k", ed. Seguradoras, 8º andar, salas nºs 01 a 14, asa sul, Brasília/DF, sob matrículas nº 01 a 14, nºs 15.018, 15.019, 15.020, 15.021, 15.022, 15.023, 15.024, 15.025, 15.026, 15.027, 15.028, 15.029, 15.030 e 15.031, registradas no 1º ofício do registro de imóveis do distrito federal, para fins exclusivos de utilização do referido espaço físico pela susep, decorrente da inexigibilidade nº 042.2025 - contratação direta 72/2025 - susep, fundamentada no artigo 74, inciso V da lei federal nº 14.133/21; bem como formalizado no processo/cff sei nº 25.0.00009275- 7, com autorização concedida na 558ª reunião plenária do cff, em 22/08/2025.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: V. Vigência: 02/10/2025 a 01/10/2028. Valor Total: R\$ 737.921,16. Data de Assinatura: 01/10/2025.

(COMPASNET 4.0 - 03/11/2025).

AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS
GARANTIDORES E GARANTIAS S/A

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2025

Contrato 26/2025. Processo nº: 17909.000512/2025-10; Objeto: Contratação de serviços de acesso a bases de dados abrangentes e precisas, com alcance global, de pessoas físicas e jurídicas; Contratante: Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A; Contratada: DUN & BRADSTREET DO BRASIL LTDA; Duração do Contrato: 22/10/2025 a 22/10/2026; Valor total: R\$ 49.999,92.

EXTRATO DE ADESAO Nº 3/2025

Espécie: Termo de Adesão nº 03/2025. Processo nº: 17909.000543/2025-62; Objeto: fornecimento de licenças de uso de solução, em nuvem, de automação e gestão de processos (Business Process Management - BPM); Contratante: Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A; Contratada: PIPEFY, Inc; Duração: 01/11/2025 a 01/11/2026; Valor total: U\$ 8.715,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 13/2021
Quinto Termo Aditivo ao Contrato 25/2024. Processo nº: 17909.000079/2024-23; Objeto: prorrogação do prazo de duração do Contrato, por 01 (um) ano; Contratante: Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A; Contratada: ZILMA WAVEGENZAK ME; Duração do Contrato: 12/11/2025 a 12/11/2026; Valor total: R\$ 3.600,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 25/2024. Processo nº: 17909.000102/2024-80; Objeto: Prorrogação do prazo de duração dos itens 02, 03, 04 e 05, do Contrato 025/2024, por 01 (um) ano, cujo objeto é o fornecimento, de solução de firewall e antivírus; Contratante: Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A; Contratada: ESTRATÉGIA IT LTDA; Duração do Contrato: 06/11/2025 a 06/11/2026; Valor total: R\$ 49.695,87.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EDITAL Nº 01/2025/NS, DE 06DE NOVEMBRO DE 2025

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, torna pública, por meio da Diretoria de Pessoas, a realização de Concurso Público para os cargos de Arquiteto, Engenheiro Elétrico, Engenheiro Mecânico, Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho, visando ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para lotação em Unidades constantes no Anexo I, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, sob a responsabilidade da Fundação Cesgranrio e da CAIXA, e consistirá em cinco etapas, a saber:

- a) 1ª Etapa - Etapa de Qualificação Técnica: Avaliação de Conhecimentos, por meio de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade da Fundação Cesgranrio;
- b) 2ª Etapa - Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade da Fundação Cesgranrio;
- c) 3ª Etapa - Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, sob a responsabilidade da Fundação Cesgranrio;
- d) 4ª Etapa - Procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas a Pessoas Negras (PN), Pessoas Indígenas (PI) e Pessoas Quilombolas (PQ), sob a responsabilidade da Fundação Cesgranrio; e
- e) 5ª Etapa - Procedimentos Admissionais, para comprovação do atendimento aos requisitos e condições necessárias para contratação, bem como Exames Médicos Admissionais, de caráter eliminatório, sob a responsabilidade da CAIXA.

1.2. As provas objetivas, a prova discursiva e o procedimento de heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararem pessoas negras serão realizadas, simultaneamente, em todas as capitais dos Estados e no Distrito Federal.

1.2.1. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas cidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras cidades, a critério da Fundação Cesgranrio e da CAIXA.

1.2.2. As eventuais alterações dos locais de realização das provas, conforme subitem 1.2.1 deste Edital, serão informadas na convocação dos candidatos para a realização das provas.

1.3. A Tabela de opções de Cargo/Polo/Macropolo consta do Anexo I deste Edital.

1.4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, contado da data de publicação do Edital de Homologação dos Resultados Finais, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério exclusivo da CAIXA.

1.5. O Concurso Público apresentará as seguintes modalidades de concorrência de vagas: Ampla Concorrência (AC), Pessoas com Deficiência (PcD), Pessoas Negras (PN), Pessoas Indígenas (PI) e Pessoas Quilombolas (PQ).

1.6. Os candidatos contratados estarão subordinados à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

1.7. A CAIXA tem a prerrogativa de realizar a redistribuição das vagas e do cadastro de reserva caso não haja número suficiente de aprovados em determinado Polo.

2. DOS CARGOS, CLASSIFICAÇÃO E APROVEITAMENTO

2.1. Cargo: ARQUITETO

2.1.1. Missão do cargo:

Atividade profissional destinada a subsidiar a aplicação dos recursos destinados às operações de fomento e à criteriosa contratação e acompanhamento de obras e serviços correlatos, visando à homogeneidade e segurança nas instalações físicas e funcionais da CAIXA.

2.1.2. Principais responsabilidades:

Analisar a viabilidade de propostas de empreendimentos; avaliar imóveis da CAIXA e de terceiros; elaborar projetos com especificações, orçamentos e cronogramas; emitir laudos técnicos e periciais; prestar esclarecimentos e informações a empresários e empresas da construção civil; participar da revisão e elaboração de normas técnicas da ABNT; planejar, coordenar, orientar, supervisionar e acompanhar obras e serviços técnicos de arquitetura, incluindo a prestação de serviços de terceiros e profissionais credenciados; prestar assessoria técnica às licitações; prestar assessoria técnica às áreas de fomento nos diversos subsistemas; orientar e acompanhar as operações de habitação, saneamento e infraestrutura urbana; efetuar análise programática, fiscalização de obras e desembolsos das operações com recursos do Orçamento Geral da União, FGTS, FDS, entre outros; manter-se continuamente atualizado em relação aos programas de sua área de atuação; participar, em conjunto com a equipe multidisciplinar, das operações de fomento; executar outras atribuições previstas na lei que regulamenta a profissão.

2.1.3. Remuneração Inicial:

R\$ 16.495,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) mensais.

2.1.4. Requisito Básico:

Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em arquitetura, com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR).

2.1.5. Jornada de Trabalho:

40 (quarenta) horas semanais.

2.2. Cargo: ENGENHEIRO CIVIL, ELÉTRICO E MECÂNICO

2.2.1. Missão do cargo:

Atividade profissional destinada à atuação como agente promotor do desenvolvimento do ambiente, em suas diversas dimensões, de forma a contribuir para a garantia da viabilidade econômica e social dos projetos da CAIXA e a propiciar melhoria da qualidade de vida da população brasileira.

2.2.2. Principais responsabilidades:

Gerenciar projetos de desenvolvimento; elaborar projetos de engenharia em geral; prestar assessoria técnica relativa aos assuntos de engenharia em sua área de atuação; executar vistoria, perícia, avaliação e arbitramento, emitindo os respectivos laudos ou pareceres, bem como avaliar fatores de risco inerentes às suas atividades; coordenar, orientar, supervisionar, fiscalizar e acompanhar obras e serviços técnicos de engenharia; executar outras atribuições previstas na lei que regulamenta a profissão.

2.2.3. Remuneração Inicial:

R\$ 16.495,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais mensais).

2.2.4. Requisito Básico:

Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Engenharia, na área de atuação requisitada, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

2.2.5. Jornada de Trabalho:

40 (quarenta) horas semanais.

2.3. Cargo: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

2.3.1. Missão do cargo:

Atividade profissional destinada a realizar estudo dos riscos de segurança no trabalho, atuando em conjunto com os demais integrantes dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), visando à melhoria das condições de trabalho nas unidades da CAIXA.

2.3.2. Principais responsabilidades:

Identificar, analisar e propor ações que visem à segurança dos locais de trabalho, efetuando o controle de risco, de poluição, de higiene do trabalho, ergonomia, incêndio, dentre outros; desenvolver e implantar técnicas relativas a gerenciamento e controle de riscos; vistoriar e realizar perícias, caracterizando atividades e locais insalubres ou perigosos; avaliar riscos e falhas, investigando causas e propondo medidas preventivas/corretivas; propor políticas, programas, normas e regulamentos de segurança do trabalho; projetar sistemas de proteção contra incêndios e coordenar atividades de combate a incêndio e salvamento com a elaboração de planos de emergência; opinar e participar da especificação de materiais que possam apresentar riscos; elaborar planos e programas de prevenção de acidentes; orientar e ministrar treinamento específico de segurança do trabalho; acompanhar a execução de obras/ serviços decorrentes da adoção de medidas de segurança; colaborar na fixação de requisitos de aptidão para o exercício de funções, apontando riscos laborais; avaliar os casos de acidentes ocorridos na Empresa e propor medidas corretivas/preventivas; determinar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessário; prestar apoio às atividades da Comissão de Prevenção de Acidentes - CIPA.

2.3.3. Remuneração Inicial:

R\$ 16.495,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais mensais).

2.3.4. Requisito Básico:

Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Arquitetura, com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou Engenharia, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e curso de pós-graduação em segurança no trabalho com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), ambos antes da data de admissão.

2.3.5. Jornada de Trabalho:

40 (quarenta) horas semanais.

2.4. Cargo: MÉDICO DO TRABALHO

2.4.1. Missão do cargo:

Atividade profissional destinada a atuar em programas de medicina e segurança no trabalho, prevenção e assistência à saúde, visando preservar a saúde e a integridade física e mental dos empregados.

2.4.2. Principais responsabilidades:

Atuar em cumprimento ao disposto na legislação e demais normas que regulamentam a saúde e segurança no trabalho e a saúde suplementar; integrar equipes de trabalho, com vistas ao planejamento de atividades e programas de saúde, prevenção, segurança no trabalho e qualidade de vida, ao acompanhamento da execução e à análise dos resultados; orientar e acompanhar a execução das atividades de prestadores de serviços de saúde e auditoria médica contratados; emitir laudos e pareceres médicos; assessorar tecnicamente a gestão da área de saúde em nível regional e matriz.

2.4.3. Remuneração Inicial:

R\$ 12.371,00 (doze mil, trezentos e setenta e um reais) mensais.

2.4.4. Requisito Básico:

Diploma de conclusão de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), certificado de conclusão de curso de Especialização em Medicina do Trabalho, e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Medicina do Trabalho, todos registrados até a data de admissão.

2.4.5. Jornada de Trabalho:

30 (trinta) horas semanais.

2.5. VANTAGENS:

- a) participação nos lucros ou resultados, nos termos da legislação pertinente e do acordo sindical vigente;
- b) plano de saúde e plano de Previdência Complementar;
- c) auxílio refeição/alimentação, vale transporte, auxílio creche; e
- d) possibilidade de ascensão profissional e acesso a ações de capacitação e desenvolvimento.

2.6. DA CLASSIFICAÇÃO E APROVEITAMENTO

2.6.1. A classificação dos candidatos será feita por Cargo/Polo/Macropolo, de acordo com a opção registrada no ato da inscrição e obedecida a reserva de vagas prevista neste Edital

2.6.1.1. Somente constarão da lista classificatória os candidatos aprovados dentro do limite de vagas imediatas e de cadastro de reserva, conforme indicado nos quadros de distribuição de vagas deste Edital, que contará com a sua classificação no cargo de opção, por polo e Macropolo.



2.6.1.2. A divulgação dos resultados será restrita aos candidatos classificados dentro do limite de vagas imediatas e de cadastro de reserva, conforme previsto neste Edital. Não haverá publicação de lista de excedentes, independentemente da participação ou desempenho nas etapas do concurso. Para os candidatos não classificados, o resultado individual estará disponível com a indicação "Não classificado (fora do número de vagas e cadastro de reserva)".

2.6.2. A convocação para a realização dos procedimentos e Exames Médicos Admissionais ocorrerá em função das necessidades da CAIXA, obedecida a ordem de classificação, de acordo com a sua opção de cargo no ato da inscrição, a saber:

- a) classificação por Polo;
- b) classificação por Macropolo.

2.6.2.1. Será excluído do Certame o candidato que, ao ser convocado pela classificação no Polo de opção, não aceitar tomar posse na Unidade indicada pela CAIXA.

2.6.2.2. O candidato poderá ser convocado, uma única vez, para Polo diferente daquele em que se inscreveu, desde que exista vaga nesse Polo e não haja candidato classificado para preenchê-la. Nesse caso, a CAIXA utilizará a ordem de classificação por Macropolo.

2.6.2.3. Caso o candidato aceite ser admitido na Unidade fora da abrangência do Polo em que se inscreveu, será excluído da classificação no Polo original de opção.

2.6.2.3.1. Se o candidato não aceitar ser admitido na Unidade fora da abrangência do Polo em que se inscreveu, será excluído da classificação por Macropolo, mantendo, porém, a classificação no Polo de opção.

2.7. As convocações previstas no subitem 2.6.2.2 somente serão realizadas dentre os aprovados nos polos vinculados ao mesmo Macropolo.

2.8. A convocação para admissão dos candidatos ocorrerá de forma alternada, respeitando a proporção estabelecida no subitem 2.13 deste Edital.

2.9. O aproveitamento dos candidatos dar-se-á exclusivamente em vagas existentes em unidades localizadas nas UF discriminadas no Anexo I, observadas a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas.

2.10. O candidato deverá optar pelo Cargo/Polo, bem como pela cidade de realização das provas, conforme subitem 1.2 e demais condições deste Edital, resguardado o disposto no subitem 1.2.1.

2.11. Provimentos das vagas:

2.11.1. O provimento de vagas decorrentes deste concurso público será realizado de acordo com o planejamento estratégico, as necessidades operacionais e a disponibilidade orçamentária da CAIXA, observando rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

2.11.2. A quantidade de contratações poderá variar ao longo da vigência do concurso, conforme critérios internos e externos que impactam a gestão de pessoal, não havendo garantia de aproveitamento de todos os classificados no cadastro de reserva, conforme prerrogativa institucional, que visa assegurar a sustentabilidade e a eficiência da empresa.

2.12 - Critérios de Distribuição de Vagas:

2.12.1. A distribuição das vagas por Cargo, Polo e Macropolo observou os percentuais legais de reserva para pessoas com deficiência, pessoas negras, indígenas e quilombolas, conforme estabelecido na Lei nº 15.142/2025, no Decreto nº 9.508/2018, Decreto nº 12.533/2025, Decreto nº 12.536/2025 e na Instrução Normativa MGI nº 261/2025.

2.12.2. Para pessoas com deficiência e pessoas negras, a aplicação das cotas foi proporcional ao número de vagas por cargo e por polo. Já para indígenas e quilombolas, a alocação considerou o total de vagas por Macropolo e a representatividade populacional desses grupos, com base nos dados do Censo Demográfico 2022 do IBGE. As vagas desses grupos foram alocadas em polos que possuem mais de uma vaga no total e apresentam maior concentração populacional conforme o Censo.

2.12.3 A redistribuição de vagas entre as modalidades de concorrência de Pessoas com Deficiência (PcD), Pessoas Negras (PN), Pessoas Indígenas (PI) e Pessoas Quilombolas (PQ) observará a ordem e aos critérios previstos neste Edital e na legislação vigente.

2.12.3.1. Vagas de Pessoas Quilombolas (PQ):

a) Se não houver número suficiente de candidatos quilombolas aprovados, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos indígenas.

b) Persistindo vagas, serão revertidas para candidatos negros e, por fim, para a ampla concorrência.

2.12.3.2 Vagas de Pessoas Indígenas (PI):

a) Se não houver número suficiente de candidatos indígenas aprovados, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos quilombolas.

b) Persistindo vagas, serão revertidas para candidatos negros e, por fim, para a ampla concorrência.

2.12.4. Vagas de Pessoas Negras (PN):

a) Se não houver número suficiente de candidatos negros aprovados, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos de ampla concorrência.

2.12.5. Vagas de Pessoas com Deficiência (PcD):

a) Se não houver número suficiente de candidatos com deficiência aprovados, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos de ampla concorrência.

2.12.6. Vagas de Ampla Concorrência (AC):

a) Se não houver número suficiente de candidatos aprovados na ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas, sucessivamente, para candidatos negros, candidatos com deficiência, candidatos indígenas e candidatos quilombolas, observada a proporcionalidade de 25% para pessoas negras, 5% para pessoas com deficiência, 3% para indígenas e 2% para quilombolas.

b) Será considerado aprovado no concurso o candidato que obtiver classificação dentro do número de vagas imediatas ou do cadastro de reserva, conforme disposto neste edital.

c) Não haverá convocação administrativa de candidatos não classificados no certame dentro do quantitativo total estabelecido de vagas e cadastro de reserva.

2.12.7. Apenas os candidatos aprovados no limite das vagas e cadastro de reserva terão seu nome publicado no resultado final.

2.13. Da ordem de Convocação

2.13.1. A convocação iniciar-se-á por um candidato com deficiência, se houver, seguida por um candidato da ampla concorrência e, em seguida, por um candidato aprovado nas classificações de pessoas negras, indígenas ou quilombolas, se houver.

2.13.2. As convocações seguirão conforme o número de vagas informado no Edital, em observância à reserva de vagas de 5% para PcD e 25% (vinte e cinco por cento) para a pessoas negras, 3% (três por cento) a pessoas indígenas e 2% (dois por cento) a pessoas quilombolas.

3. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA NO CARGO, A SEREM DEMONSTRADOS NO MOMENTO DA ADMISSÃO

3.1. Ter sido aprovado em todas as etapas deste Concurso Público, estar classificado dentre o número de vagas ou cadastro de reserva e ser considerado apto nos procedimentos e exames médicos admissionais.

3.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos e obrigações civis e de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal, bem como do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001.

3.3. Ter situação regular perante a legislação eleitoral.

3.4. Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino.

3.5. Possuir os requisitos exigidos para o exercício dos cargos, conforme item 2 deste Edital.

3.6. Ter, na data de admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

3.7. Não haver mantido relação empregatícia com a CAIXA encerrada por um dos motivos previstos no art. 482 da CLT, ou por qualquer outro motivo, caso estivesse, à época da rescisão, arrolado em processo administrativo disciplinar que tenha resultado em decisão para rescisão por justa causa.

3.8. Comprovar a conclusão do ensino superior, mediante apresentação de diploma ou certificado, devidamente registrado, e expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, com registro no órgão de classe.

3.9. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições dos cargos.

3.10. Não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em qualquer dos órgãos da Administração Pública direta ou indireta, bem como não receber proventos de aposentadoria que não sejam acumuláveis com a remuneração do emprego público, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação.

3.10.1. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado, em qualquer caso, o disposto nos incisos XI e XVI do Art. 37 da Constituição Federal:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

3.10.2. Não estar em licença, ainda que não remunerada, de cargo ou emprego público que exerça na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

3.11. Não ser servidor público que tenha solicitado vacância do cargo público que ocupava por outro motivo que não fosse exoneração, demissão, ou posse em outro cargo inacumulável, que são as exceções permitidas em lei.

3.12. Apresentar a documentação exigida no ato da contratação, conforme especificada no subitem 11.3 deste Edital.

3.13. Não ser aposentado pelo INSS em benefício incompatível com o exercício do cargo, conforme disposto no artigo 37, parágrafos 10 e 14, da Constituição Federal.

3.14. Não ter setenta e cinco anos de idade ou mais, conforme disposto pelo § 16º do artigo 201 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

3.15. Não ser sócio, sócio/gerente, sócio/cotista ou dirigente de Empresa que transacione ou possua contrato firmado com a CAIXA, salvo quando se tratar de sociedade anônima na qual o empregado não ocupe qualquer posição nos colegiados.

3.16. Não ser proprietário, sócio, dirigente, administrador ou procurador de pessoa jurídica que atue como Correspondente CAIXA AQUI ou de unidade lotérica, inclusive quando a propriedade estiver em nome do(a) cônjuge ou companheiro.

3.17. Não manter relação de emprego ou de prestação de serviço em organização bancária ou empresa concorrente da CAIXA, ainda que de natureza técnica ou especializada.

3.18. Não ser prestador de serviço, estagiário ou bancário temporário em unidade da CAIXA.

3.19. Não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes aos cargos.

3.20. Não ter sido desligado em decorrência de penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores de sua conduta, no exercício profissional ou de qualquer cargo ou função pública ou privada.

3.21. Não será admitido o candidato que tenha praticado qualquer ato detectado por meio dos documentos indicados letra "r" do subitem 11.4 do Edital.

3.22. Cumprir as determinações deste Edital.

3.23. Estar ciente de que, na hipótese de constatação de declaração falsa ou omissa, será eliminado do Concurso Público e, se já admitido, ficará sujeito à declaração da nulidade do contrato de trabalho assinado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4. DAS VAGAS RESERVADAS

4.1. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1.1. É assegurado o direito de inscrição, neste Concurso Público, às pessoas com deficiência que pretendam concorrer às vagas reservadas, conforme o disposto no Decreto nº 12.533, de 25 de junho de 2025, no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

4.1.2. Do total de vagas ofertadas inicialmente neste Concurso Público e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, considerando o atendimento aos requisitos do cargo, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, do Decreto nº 9.508/2018 e da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

4.1.2.1. O percentual de reserva de 5% (cinco por cento) também será observado na formação do cadastro de reserva destinado às pessoas com deficiência.

4.1.2.2. O quantitativo de vagas e de cadastro de reserva para os candidatos com deficiência consta do Anexo I deste Edital.

4.1.2.3. Caso a aplicação do percentual de que trata os subitens 4.1.2 e 4.1.2.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente.

4.1.2.4. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência aprovados e nomeadas dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.1.2.5. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no respectivo Cargo/Polo.

4.1.3. Serão consideradas pessoas com deficiência, para fins de inscrição neste Concurso Público, aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular); e na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (surdez unilateral, total ou bilateral); observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009; e, quando houver regulamentação, conforme o parágrafo único do art. 39 da Lei Federal nº 13.846, de 18 de junho de 2019, bem como os critérios de avaliação e a natureza dos impedimentos de longo prazo definidos no caput e no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

4.1.4. Procedimento de Inscrição e Envio da Documentação Médica:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações, conforme o previsto no inciso III do art. 3º e no art. 4º do Decreto nº 9.508, de 2018;

b) enviar, por upload, imagem legível de atestado, laudo ou relatório médico que caracterize a deficiência, emitido por profissional legalmente habilitado e com conhecimento na área da deficiência declarada;

c) assegurar que o documento contenha a assinatura do profissional de saúde responsável (médico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), conforme as atribuições legais da respectiva profissão, com a indicação do número de inscrição no respectivo Conselho Regional;

d) apresentar laudo com data de emissão de até 36 (trinta e seis) meses anteriores à publicação deste Edital, exceto nos casos de pessoas com deficiência enquadradas no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), ou com impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;

e) garantir que, quando o laudo for composto por mais de uma página, o nome do(a) candidato conste em todas elas.

4.1.4.1. O laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência, emitido por profissional legalmente habilitado e com conhecimento na área da deficiência declarada, deve conter a identificação do(a) candidato, a espécie, o grau ou nível da deficiência, suas limitações funcionais, necessidades de adaptações, e a provável causa da deficiência (se conhecida), sendo recomendável a inclusão do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).



4.1.4.2. Recomenda-se a utilização do modelo constante no Anexo IV deste Edital, com atenção aos documentos e/ou informações exigidas para cada caso.

4.1.4.3. Deve também conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do profissional que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no respectivo conselho de categoria, com base no modelo disponível no Anexo IV deste Edital. Caso o Laudo seja emitido em meio eletrônico, este deverá ser assinado digitalmente no padrão ICP-Brasil e atender às resoluções do Conselho Federal Profissional respectivo.

4.1.4.4. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação da pessoa, a espécie e o grau da deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

4.1.4.5. Os candidatos, cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), poderão enviar laudo de acordo com o item 4 do Anexo IV deste Edital. A validade do laudo médico ou psicológico, nos casos de Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não se considerando a data de emissão.

4.1.4.6. O candidato com deficiência deverá enviar, no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste Edital, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio, imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência a que se refere o subitem 4.1.4 deste Edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior a serem avaliados pela Comissão de Avaliação.

4.1.4.7. O envio da imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, conforme atribuições legais do exercício profissional e com conhecimento na área da deficiência declarada, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Fundação Cesgranrio não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.1.4.8. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

4.1.4.9. A imagem do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias do documento.

4.1.5. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 5.15 deste Edital, adaptações razoáveis e tecnologias assistivas, no ato da solicitação de inscrição, referente ao dia de realização das provas a cargo da Fundação Cesgranrio, para o dia de realização das provas e das demais fases, devendo indicar as condições de que necessita para a realização dessas.

4.1.5.1. Ressalvadas as disposições previstas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para as demais pessoas candidatas e todas as demais normas de regência do Concurso Público.

4.1.5.2. O candidato que solicitar atendimento para surdez, deficiência auditiva, surdocegueira, dislexia e/ou transtorno do espectro autista fará jus à correção diferenciada da prova discursiva, caso o documento, a declaração ou o parecer que motivou a solicitação de atendimento especializado seja aceito.

4.1.6. A consulta provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo III deste Edital.

4.1.6.1. O candidato que desejar interpor recurso contra a situação provisória dos candidatos com a inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação preliminar.

4.2. DO PROCEDIMENTO DE CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

4.2.1. Durante os exames pré-admissionais, previstos na 5ª Etapa, cujo caráter é eliminatório, conforme subitem 1.1, os candidatos classificados como PcD serão submetidos à avaliação realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar indicada pela CAIXA, a qual emitirá parecer conclusivo sobre o enquadramento como PcD e a compatibilidade com as atribuições do cargo.

4.2.1.1. Essa equipe analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, com as alterações posteriores, dos artigos. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, da Lei nº 14.126/2021, e do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.

4.2.2. É assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o resultado da etapa de exames médicos admissionais, conforme item 10.2 do Edital.

4.2.3. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista de classificação de ampla concorrência, deixando de figurar na lista de candidatos com deficiência, se classificado dentro do limite de vagas estabelecido.

4.2.4. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência, no momento da contratação, será desclassificado do Concurso Público, caso sua classificação o coloque fora do limite das vagas previstas para a ampla concorrência (incluindo cadastro de reserva).

4.2.5. Um mesmo candidato que cumpra os requisitos, inclusive de classificação dentro do limite de vaga ou cadastro de reserva, figurará em todas as listas como ampla concorrência, PcD, pessoa negra/ indígena ou quilombola.

4.2.6. O candidato autodeclarado PcD, pessoa negra, indígena e/ou quilombola que não seja enquadrado como PcD, deixará de figurar apenas na lista dos candidatos com deficiência, permanecendo na lista de candidatos de ampla concorrência, negros, indígena e/ou quilombola, se classificado dentro do limite de vagas estabelecido.

4.2.7. Não haverá convocação administrativa de candidatos não classificados dentro do quantitativo total de vagas e cadastro de reserva. Apenas os candidatos aprovados dentro desse limite terão classificação final, a ser publicada no resultado oficial. Para os demais candidatos, o resultado na página do candidato será: "Não classificado (fora do número de vagas e cadastro de reserva)".

4.2.8. A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para os candidatos com deficiência, observado o percentual de reserva fixado no subitem 4.1.2 deste Edital.

4.2.9. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

4.3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

4.3.1. Do total de vagas destinadas a cada cargo, bem como daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público, 25% (vinte e cinco por cento) serão reservadas a pessoas negras, 3% (três por cento) a pessoas indígenas e 2% (dois por cento) a pessoas quilombolas, nos termos da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, e do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025.

4.3.1.1. Os percentuais de 25% para pessoas negras, 3% para pessoas indígenas e 2% para pessoas quilombolas também serão observados na formação do cadastro de reserva.

4.3.1.2. O quantitativo de vagas e de cadastro de reserva para os candidatos negros, indígenas e quilombolas consta no Anexo I deste Edital.

4.3.1.3. Quando a aplicação dos percentuais mencionados no subitem 4.3.1 resultar em número decimal igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado para o inteiro imediatamente superior; quando inferior a 0,5 (cinco décimos), será arredondado para o inteiro imediatamente inferior.

4.3.1.4. A reserva imediata de vagas para pessoas negras, indígenas e quilombolas ocorrerá apenas nos cargos que ofertarem duas ou mais vagas, respeitados os percentuais definidos no subitem 4.3.1.

4.3.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por disputar as vagas destinadas às pessoas negras, indígenas e/ou quilombolas, observado o período de inscrição disposto no subitem 5.3.1.

4.3.2.1. Até o final do período de solicitação de inscrição deste Concurso Público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo, para isso, acessar o sistema de inscrição e realizar a alteração.

4.3.2.1.1. Consideram-se, para fins de reconhecimento de pertencimento étnico-racial, os seguintes critérios:

a) Pessoa Negra: considera-se aquela que se autodeclare preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial);

b) Pessoa Indígena: considera-se aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

c) Pessoa Quilombola: considera-se aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotada de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

4.3.3. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e ou quilombolas serão convocados para a realização de procedimentos complementares relativos à autodeclaração sobre a sua condição.

4.3.3.1. Esses procedimentos poderão incluir, conforme o caso, heteroidentificação para pessoas negras, comprovação documental para pessoas indígenas e comprovação documental para pessoas quilombolas, nos termos deste Edital.

4.3.4. Em cada uma das fases do Concurso Público, não serão computadas, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas às pessoas negras, indígenas e quilombolas nos termos da Lei nº 15.142/2025 e detalhado pelo Decreto nº 12.536/2025, os candidatos autodeclarados negros, indígenas e/ou quilombolas, classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto da lista das aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista das aprovados para as vagas reservadas, em todas as fases do Concurso Público. Embora figurem simultaneamente nas listas de candidatos aprovados para a ampla concorrência e para as vagas reservadas, esses candidatos ocuparão, efetivamente, as vagas destinadas à ampla concorrência, e não as vagas reservadas.

4.3.4.1. Para garantir o quantitativo previsto no Anexo I de reserva de vagas de pessoas negras, indígenas e/ou quilombolas, serão acrescentadas à lista de aprovados como pessoas negras, indígenas e/ou quilombolas, tantos candidatos quanto forem as que ocuparem vagas da ampla concorrência, nos mesmos Cargo/Polos de trabalho e grupo étnico racial.

4.3.5. Os candidatos negros, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas, confirmados nos procedimentos complementares, aprovados e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão contabilizadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

4.3.6. Os candidatos negros, indígenas e quilombolas poderão concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, desde que requeiram no ato da inscrição e atendam a essa condição nos termos estabelecidos neste Edital.

4.3.7. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade exclusivamente para este Concurso Público.

4.3.8. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.4. DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DAS PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

4.4.1. Antes da homologação e divulgação dos resultados finais, os candidatos aprovados que se autodeclararam negros, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração.

4.4.2. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

4.4.3. Para o procedimento de heteroidentificação, a pessoa que se autodeclarou negra deverá se apresentar à Comissão de Heteroidentificação.

4.4.3.1. A Comissão de Heteroidentificação será composta por 5 (cinco) integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá ser composta, preferencialmente, por integrantes com diversidade de gênero, cor e naturalidade.

4.4.3.2. Os currículos dos integrantes da Comissão de Heteroidentificação serão disponibilizados no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio.

4.4.4. O procedimento de heteroidentificação será filmado pela Fundação Cesgranrio para fins de registro de avaliação para uso da Comissão de Heteroidentificação em eventuais recursos interpostos.

4.4.4.1. A não confirmação da autodeclaração do candidato como negro, o não comparecimento ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o não fornecimento dos dados biométricos acarretarão a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras. Nessa hipótese, o candidato passará a figurar apenas na lista de classificação de ampla concorrência, desde que tenha obtido nota suficiente nas fases anteriores do certame.

4.4.5. A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

4.4.5.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

4.4.5.1.1. Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 4.4.5.1 deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Concursos Públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.4.5.1.2. Não será admitida, em nenhuma hipótese, prova baseada em ancestralidade, conforme previsto em legislação vigente para a aferição da condição declarada pelo candidato no Concurso Público.

4.4.6. Será considerado como pessoa negra aquela assim reconhecida pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

4.4.6.1. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este Concurso Público.

4.4.6.2. Durante o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o candidato terá seus dados biométricos coletados.

4.4.6.3. É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

4.4.6.4. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

4.4.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa pela Comissão de Heteroidentificação, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido contratado, ficará sujeito à declaração da nulidade do contrato de trabalho assinado, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

4.4.8. Caso a Comissão de Heteroidentificação constate a prestação de declaração falsa pelo candidato, os documentos e informações referentes ao referido candidato serão encaminhados às autoridades competentes para adoção das providências penais cabíveis, juntamente com o parecer motivado emitido pela Comissão.

4.4.9. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.



4.4.10. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

4.4.11. Em caso de desistência ou eliminação de pessoa negra aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra posteriormente classificada.

4.4.12. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação cargo/Polo.

4.4.13. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, pessoas negras, pessoas indígenas e pessoas quilombolas, quando houver.

4.4.14. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação, nos termos do respectivo Edital.

4.4.14.1. Os currículos dos integrantes da comissão recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio, durante o prazo de interposição de recurso contra o resultado preliminar no procedimento de heteroidentificação.

4.4.14.2. O candidato que não tiver a autodeclaração confirmada no procedimento de heteroidentificação poderá interpor recurso administrativo contra a referida decisão.

4.4.14.2.1. Para interposição de recursos contra o resultado preliminar no procedimento de heteroidentificação, o candidato deverá observar os procedimentos descritos no respectivo Edital.

4.4.14.3. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

4.4.14.4. Na hipótese de autodeclaração não confirmada, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, na fase anterior do certame, nota suficiente para prosseguir.

4.4.14.4. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

4.5. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA PESSOAS INDÍGENAS

4.5.1. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se indígenas deverão enviar, no próprio sistema de inscrição, a documentação comprobatória prevista no subitem 4.5.2 exclusivamente via upload, durante o período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste Edital. É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e tomar ciência de seu conteúdo.

4.5.2. O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas, que analisará a documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante apresentação de:

I - Documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinada por, no mínimo, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - Outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como:

a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

b) documentos expedidos por escolas indígenas;

c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas (MPI);

e) documentos expedidos por órgão de assistência social;

f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e

g) documentos de natureza previdenciária.

4.5.2.1. Será considerado indígena o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da comissão mencionada no subitem 4.5.2.

4.5.2.2. Os currículos das pessoas integrantes da comissão serão disponibilizados no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br), sem a divulgação de seus nomes.

4.5.2.3. As pessoas integrantes da comissão de verificação documental complementar assinarão termo de confidencialidade. Esse termo garante o sigilo das informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento.

4.5.2.4. O candidato que se autodeclarou indígena deverá enviar a documentação comprobatória no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste Edital, via upload no momento da inscrição, limitado a, no máximo 3 (três) documentos entre os previstos no subitem 4.5.2.

4.5.2.5. Caso a documentação de que trata o subitem 4.5.2 seja emitida em meio eletrônico, deverá estar assinada digitalmente no padrão ICP-Brasil.

4.5.2.6. O envio da imagem legível da documentação para procedimento de verificação é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Fundação Cesgranrio não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.5.2.7. A imagem da documentação para procedimento de verificação terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

4.5.2.8. O arquivo da documentação para procedimento de verificação enviado pelo candidato deverá ser identificado com o nome completo.

4.5.2.9. Somente serão aceitos documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, do tamanho máximo de 2 MB.

4.5.2.10. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação para procedimento de verificação da autoidentificação indígena, pois, caso seja solicitado, o candidato deverá enviá-la por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.5.2.11. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas indígenas deverá enviar até as 23 horas e 59 minutos do dia 08/12/2025 (horário de Brasília), via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br) imagens legíveis da documentação para procedimento de verificação a que se refere o subitem 4.5.2 deste Edital.

4.5.2.12. O candidato que não se autoidentificar como indígena no ato de inscrição e/ou não enviar documentação para procedimento de verificação, conforme determinado no subitem 4.5.2, deixará de concorrer aos quantitativos reservados a indígenas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.5.2.13. Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

4.5.3. A Comissão responsável pelo procedimento de Verificação de Documentação Complementar será constituída 3 (três) integrantes, e deliberará por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.

4.5.3.1. A Comissão deliberará por maioria, com parecer devidamente motivado.

4.5.3.2. É vedada à Comissão de Verificação Documental Complementar deliberar na presença de quaisquer candidatos do certame.

4.5.3.3. As deliberações da Comissão de Verificação Documental Complementar terão validade apenas para este Concurso Público.

4.5.3.4. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

4.5.4. O candidato cuja autoidentificação não seja confirmada em procedimento de verificação documental concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

4.5.5. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.5.6. Os candidatos indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

4.5.7. Os candidatos inscritos como indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.5.8. Em caso de desistência do candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato indígena posteriormente classificado.

4.5.9. Na hipótese de não haver candidatos indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos quilombolas e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, conforme o subitem 2.12.3.

4.5.10. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, a candidatos negros, candidatos indígenas e a candidatos quilombolas.

4.5.11. O Edital de resultado preliminar no procedimento de verificação documental será publicado no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br).

4.5.11.1. O candidato terá prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br), da decisão quanto ao seu não enquadramento, para apresentar recurso.

4.5.11.2. Os recursos deverão ser apresentados por meio do campo de Interposição de Recursos, na página referente a este Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br).

4.5.11.3. Após o prazo indicado no subitem 4.5.11.1, não será possível apresentar recursos.

4.5.11.4. Os recursos serão analisados por Comitê Recursal, designado pela Fundação Cesgranrio e composto por 3 (três) membros, preferencialmente indígenas, e obrigatoriamente distintos das pessoas que compuserem a Comissão de Verificação de documentação complementar.

4.5.11.4.1. Os currículos dos membros do Comitê Recursal deverão ser publicados na página referente a este Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br).

4.5.11.5. O recurso será deferido quando, na análise do pedido, a documentação comprobatória for aceita por, pelo menos, 2 (dois) membros do Comitê Recursal.

4.5.11.6. O Comitê Recursal constitui-se em última instância para recursos relativos à participação de candidato indígena, sendo soberano em suas decisões.

4.5.11.7. Na hipótese de desconformidade documental, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, na fase anterior do certame, nota suficiente para prosseguir.

4.5.12. O não enquadramento do candidato como indígena pelas Comissões de Verificação Documental Complementar e/ou pelos Comitês Recursais previstos neste item não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

4.5.13. As avaliações da Comissão de Verificação Documental Complementar e do Comitê Recursal previstos neste subitem terão validade apenas para este Concurso Público.

4.6. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA PESSOAS QUILOMBOLAS

4.6.1. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se quilombola deverão enviar, no próprio sistema de inscrição, a documentação comprobatória prevista no subitem 4.6.2, exclusivamente via upload, durante o período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste Edital. É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e tomar ciência de seu conteúdo.

4.6.2. O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por quilombolas, mediante análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante apresentação de:

I - Declaração que comprove o seu pertencimento étnico, assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

II - Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

4.6.2.1. Será considerado como quilombola o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros integrantes da comissão mencionada no subitem 4.6.2.

4.6.3. A comissão responsável pelo procedimento de verificação documental complementar será composta por 3 (três) integrantes, e deliberará, por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.

4.6.3.1. Os currículos das pessoas integrantes da comissão serão disponibilizados no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br), sem a divulgação de seus nomes.

4.6.3.2. As pessoas integrantes da comissão de verificação documental complementar assinarão um termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação.

4.6.4. As deliberações da Comissão de Verificação Documental Complementar terão validade apenas para este Concurso Público.

4.6.4.1. Caso a documentação de que trata o subitem 4.6.2 seja emitida em meio eletrônico, deverá estar assinada digitalmente no padrão ICP-Brasil.

4.6.4.2. O envio da imagem legível da documentação para procedimento de verificação é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Fundação Cesgranrio não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.6.4.3. A imagem da documentação para procedimento de verificação terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

4.6.4.4. O arquivo da documentação para procedimento de verificação enviado pelo candidato deverá ser identificado com o nome completo.

4.6.4.5. Somente serão aceitos documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, do tamanho máximo de 2 MB.

4.6.4.6. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação para procedimento de verificação da autoidentificação quilombola, pois, caso seja solicitado, o candidato deverá enviar o documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.6.4.7. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas quilombola deverá enviar até as 23 horas e 59 minutos do dia 08/12/2025 (horário de Brasília), via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br) imagens legíveis da documentação para procedimento de verificação a que se refere o subitem 4.6.2 deste Edital.

4.6.4.8. O candidato que não se autoidentificar como quilombola no ato de inscrição e/ou não enviar documentação para procedimento de verificação, conforme determinado no subitem 4.6.2, deixará de concorrer aos quantitativos reservados a quilombolas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.



4.6.4.9. Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

4.6.5. O candidato cuja autoidentificação não seja confirmada em procedimento de verificação documental concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

4.6.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido contratado, ficará sujeito à declaração da nulidade do contrato de trabalho assinado, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.6.7. Os candidatos quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público, desde que classificados dentro do número de vagas ou cadastro de reserva.

4.6.8. Os candidatos inscritos como quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.6.9. Em caso de desistência do candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato quilombola posteriormente classificado.

4.6.10. Na hipótese de não haver pessoas quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas indígenas.

4.6.11. Na hipótese de não haver pessoas candidatas quilombolas ou indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas negras e, por último, para ampla concorrência.

4.6.12. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência, a pessoas negras e a pessoas quilombolas.

4.6.13. O resultado do procedimento de atribuição identitária autodeclarada será publicado no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br), conforme o cronograma constante no Anexo III, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

4.6.13.1. O candidato terá prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br) da decisão quanto ao seu não enquadramento, para apresentar recurso.

4.6.13.1.1. Os recursos deverão ser apresentados por meio do campo de Interposição de Recursos, na página referente a este Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br).

4.6.13.1.2. Após o prazo indicado no subitem 4.6.13.1, não será possível apresentar recursos.

4.6.13.1.3. A comissão recursal será composta por 3 (três) pessoas integrantes, distintos daqueles que participaram da comissão de verificação documental complementar emissora do parecer.

4.6.13.1.4. As decisões da comissão recursal deverão considerar os documentos apresentados pelo candidato, o parecer decisório emitido pela comissão de verificação documental complementar e o conteúdo do recurso interposto.

4.6.14. O resultado definitivo do procedimento da atribuição identitária autodeclarada será publicado no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br), conforme cronograma constante do Anexo III, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar sua publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

4.6.14.1. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

4.6.15. Na hipótese de desconformidade documental, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, na fase anterior do certame, nota suficiente para prosseguir.

5. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a admissão.

5.1.1. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.1.2. A inscrição no presente Concurso Público implica na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições contidas neste Edital e em outros Editais ou Comunicados que venham a ser divulgados em relação ao presente Certame.

5.2. A inscrição deverá ser efetuada somente via internet, conforme procedimentos especificados a seguir.

5.2.1. A inscrição deverá ser efetuada no período das 10 horas do dia 07/11/2025 às 23 horas e 59 minutos do dia 08/12/2025, na página da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br).

5.2.2. No sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá escolher o Cargo/Polo/Macropolo de opção e a cidade de realização das provas.

5.2.3. As vagas oferecidas estão definidas no Anexo I deste Edital.

5.2.4. O recolhimento do valor de inscrição, expresso em reais, será de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais).

5.2.5. Para evitar despesas desnecessárias, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas neste Concurso Público.

5.2.6. O valor referente à inscrição não será devolvido, exceto em caso de cancelamento do Concurso Público ou quando o boleto bancário ou cobrança de via PIX relativa à mesma inscrição for pago em duplicidade.

5.2.7. Durante o período de solicitação de inscrição, o candidato poderá alterar o Cargo/Macropolo/Polos, a opção de atendimento especial, o sistema de concorrência às vagas reservadas e a cidade de realização das provas. Essa alteração substituirá os dados da última inscrição realizada.

5.2.8. Para o candidato que alterar a sua solicitação de inscrição, nos termos do subitem 5.2.7 deste Edital, será considerada válida somente a última alteração realizada.

5.2.9. No sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá:

a) declarar que tem ciência e que aceita, caso aprovado, que sua admissão nos quadros da CAIXA estará condicionada à entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no item 3, sob pena de eliminação do Concurso Público;

b) assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do Concurso Público, a fim de possibilitar a efetiva execução das etapas, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

5.3. INSCRIÇÕES

5.3.1. Para inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público. Essas informações também estão disponíveis na página da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br); e

b) realizar o cadastro, exclusivamente pela internet, no período das 10 horas do dia 07/11/2025 às 23 horas e 59 minutos do dia 08/12/2025, por meio da mesma página (www.cesgranrio.org.br).

5.3.2. Após o envio do requerimento de inscrição, o candidato poderá optar entre as duas formas de pagamento:

1) Boleto Bancário - efetuar o pagamento do valor de inscrição, em qualquer banco, até a data de vencimento constante no mesmo ou

2) Cobrança PIX - Utilizando a opção Cópia e Cola ou QR Code gerado no valor da inscrição.

O pagamento após a data de vencimento implicará o cancelamento da inscrição. O candidato deverá respeitar o horário de funcionamento das agências e dos correspondentes bancários, bem como as regras de internet banking de seu respectivo

banco. Em caso de feriado (nacional, estadual ou municipal) ou evento que imponha o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

ATENÇÃO:

a) a inscrição só será válida após a confirmação do pagamento até a data do vencimento;

b) o pagamento após a data de vencimento implicará o cancelamento da inscrição; e

c) não serão aceitos os pagamentos realizados por meio de depósito, transferência bancária ou por meio de chaves PIX (CNPJ, e-mail, telefone ou agência/conta).

5.3.3. As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

5.3.4. A Fundação Cesgranrio não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por erro de procedimento indevido do usuário.

5.4. Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenham sido classificados nas provas, exames e avaliações.

5.5. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a anulação da inscrição.

5.6. Não haverá isenção total ou parcial do valor de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei 13.656, de 30 de abril de 2018.

5.6.1. Fará jus à isenção total de pagamento do valor de inscrição, o candidato que:

a) comprovar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, por meio de indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único, conforme apontado no sistema eletrônico de inscrição disponível na página da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br); e for membro de família de baixa renda, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, e do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; ou

b) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

5.7. Os candidatos amparados por uma das situações descritas no subitem 5.6.1, poderão solicitar a isenção de pagamento do valor da inscrição durante o período da inscrição via internet, de 07/11 a 14/11/2025, no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br), ocasião em que deverão, obrigatoriamente:

a) em caso de candidatos amparados pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, indicar o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único, bem como declarar-se membro de "família de baixa renda".

b) em caso de candidatos amparados pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, enviar, via upload, imagens legíveis da Carteira ou declaração de doador emitida por entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme o art. 1º, inciso II, Lei nº 13.656/2018, atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina.

5.7.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

c) declaração de nulidade do ato de admissão, se a falsidade for constatada após a sua admissão.

5.8. A Fundação Cesgranrio irá consultar o órgão gestor do Cadastro Único, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.8.1. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de pagamento do valor de inscrição, no período previsto, não garante ao interessado a isenção pleiteada, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da Fundação Cesgranrio e do órgão gestor do Cadastro Único.

5.8.2. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

5.8.3. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documentação, ou a solicitação apresentada fora do período determinado implicará a exclusão automática deste processo de isenção.

5.9. O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de pagamento do valor de inscrição será divulgado no dia 25/11/2025, via internet, na página da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br).

5.10. O candidato poderá, a partir da data de divulgação do resultado preliminar descrito no subitem anterior, contestar o indeferimento, até 26/11/2025, no campo Solicitações/Recursos, na área do candidato, na página da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br). Após esse período, não serão aceitos recursos adicionais.

5.10.1. A Fundação Cesgranrio não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

5.11. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.12. Os candidatos cujas solicitações de isenção do valor de inscrição tiverem sido indeferidas poderão efetuar o pagamento, através dos meios válidos, até a data de vencimento.

5.13. O candidato transgênero (pessoas que não se identificam plenamente com o gênero atribuído culturalmente ao seu sexo biológico) que desejar atendimento pelo nome social (nome pelo qual pessoas transgêneros preferem ser chamadas cotidianamente, em contraste com o nome civil oficialmente registrado que não reflete sua identidade de gênero), poderá solicitá-lo, no sistema eletrônico de inscrição, disponível na página da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br).

5.14. No sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá indicar o NOME SOCIAL a ser aplicado, o qual estará vinculado ao seu nome civil, bem como ao documento de identidade, CPF e data de nascimento.

5.14.1. Além da informação do nome social, o candidato deverá fazer o carregamento dos seguintes arquivos:

a) fotografia atual, nítida, individual e colorida, com fundo branco, enquadrando o rosto inteiro, desde a cabeça até os ombros, sem o uso de óculos escuros e sem acessórios de chapelaria (como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares). O candidato deverá estar vestindo roupas discretas e adequadas ao ambiente formal, de preferência em cores sólidas que contrastem com o fundo, evitando estampas, logotipos ou tons muito semelhantes ao branco; e

b) cópia digitalizada da frente e do verso de um documento de identificação oficial com foto.

5.14.2. Os documentos de que trata o subitem 5.14.1 devem conter todas as especificações citadas, serem legíveis para análise, sob pena de serem considerados documentos inválidos para comprovação da solicitação.

5.14.3. Somente serão aceitos documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2 MB.

5.14.4. Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, fax, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

5.14.5. No sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá indicar, também, o atendimento que tem interesse quanto ao uso do NOME SOCIAL informado, a saber:

a) ensalamento conforme nome social indicado: alocação em sala de provas de acordo com o nome social, ao invés do nome civil,



b) tratamento em sala de provas pelo nome social: chamamento do candidato pelo nome social ao invés de seu nome civil e
c) ambiente sanitário: indicação da opção quanto ao uso do banheiro, feminino ou masculino.

5.14.6. O candidato que solicitou o atendimento pelo nome social terá o seu pedido indeferido quando:

- a) não anexar os documentos relacionados no subitem 5.14.1.
- b) os documentos anexados forem ilegíveis, inviabilizando sua análise e
- c) for identificada qualquer fraude nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados.

5.15. DA SOLICITAÇÃO DE ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS

5.15.1. No ato da inscrição, o candidato com deficiência e/ou que necessitar de adaptações razoáveis e/ou tecnologias assistivas na realização das provas objetivas deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (impressas em Braille, ampliadas, software de leitura de tela, videoprova em Libras, ledor, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras, guia-intérprete e/ou tempo adicional), apresentando justificativas acompanhadas de documentação médica (atestado, Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência emitido por equipe multiprofissional ou por especialista na área dos impedimentos apresentados pelo candidato, conforme definido no subitem 4.1.4.

5.15.1.1. Enviar, via upload, a imagem legível de documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência, expedido há, no máximo, 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do Edital. O Laudo deve conter a assinatura do médico ou profissional de saúde de nível superior (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional) conforme atribuições legais do exercício profissional, com número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

5.15.1.2. A documentação do candidato que solicitar tempo adicional deverá conter, além do estabelecido no subitem 4.1.4 deste Edital, a descrição da necessidade de tempo adicional para a realização das provas, conforme condição, característica ou diagnóstico do participante, de acordo com a legislação vigente para concessão de tempo adicional citada no item subsequente deste Edital, exceto para a participante lactante que deverá atender ao disposto no subitem 5.15.3.

5.15.1.2.1. Caso a documentação que motivou a solicitação de tempo adicional seja aceita, o candidato terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos adicionais, desde que o solicite no ato de inscrição, de acordo com o disposto nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e nas Leis nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nº 14.126, de 22 de março de 2021, e nº 13.872, de 2019.

5.15.1.3. No caso de candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, bem como no caso de outros impedimentos irreversíveis, que caracterizem deficiência permanente, não sendo considerada a data de emissão.

5.15.1.4. O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia das provas deverá enviar, no ato da inscrição, via upload, documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) específica para esse fim. Caso o candidato não envie o referido Laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

5.15.2. O candidato que, por motivo de doença ou por impedimentos físicos, visuais, auditivos, dentre outros, necessitar utilizar, durante a realização das provas e demais fases do Concurso Público, objetos, dispositivos ou próteses (aparelho auditivo, bomba de insulina, marca-passos etc.) cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste Edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no Anexo IV deste Edital e no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no Edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova;
- b) enviar, via upload, a imagem legível do respectivo laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência, conforme atribuições legais do exercício profissional e com conhecimento na área da deficiência declarada, que justifique o atendimento solicitado.

5.15.3. A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, no período de inscrição, deverá levar acompanhante adulto, no dia das provas, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. A Fundação Cesgranrio não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.15.3.1. A candidata deverá enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas (caso a criança ainda não tenha nascido até a data do término das inscrições, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível de documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

5.15.3.1.1. Somente serão aceitos documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2 MB. Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia da aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

5.15.3.2. A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 5.15.3 e 5.15.3.1, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, de acordo com o § 2º do art. 4º da Lei nº 13.872, de 2019.

5.15.3.2.1. Caso a candidata utilize mais de 1 (uma) hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1(uma) hora de compensação.

5.15.3.3. Não será permitida a entrada da lactente e do acompanhante após o fechamento dos portões.

5.15.4. O atendimento às adaptações razoáveis ou tecnologias assistivas solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.16. O resultado preliminar da solicitação de atendimento especial e do nome social será divulgado no dia 16/12/2025, via internet, na página da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br).

5.17. O candidato poderá, a partir da data de divulgação do resultado preliminar descrito no subitem anterior, contestar o indeferimento, até 17/12/2025, no campo Solicitações/Recursos, na área do candidato, na página da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br). Após esse período, não serão aceitos recursos adicionais.

5.17.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.17.2. O recurso não pode conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

5.17.3. Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

5.17.4. Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este Edital.

5.17.5. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

5.18. O resultado final da solicitação de adaptações razoáveis ou tecnologias assistivas, da análise da participação como jurado e nome social, após contestação, será divulgado no dia 08/01/2026, via internet, na página da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br).

5.18.1. Os candidatos que não solicitarem, no prazo e na forma estabelecidos, as condições diferenciadas previstas nos subitens 5.14, 5.15.1, 5.15.2 e 5.15.3, não poderão dispor das mesmas.

6. CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1. Os candidatos devem verificar a Confirmação de Inscrição, a partir de 27/01/2026, na Área do Candidato, na página da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato emitir e imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição.

6.2. É obrigação do candidato conferir, no Cartão de Confirmação de Inscrição, os seguintes dados: nome; Cargo/Macropolo/Polo e cidade de realização de provas; e, quando for o caso, a informação de tratar-se de pessoa que necessita de adaptações razoáveis ou tecnologias assistivas para a realização das provas e/ou esteja inscrito para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou reservadas para pessoas negras, indígenas e quilombolas.

6.3. Caso haja inexistência na informação relativa ao Cargo/Polos/Macropolo, à cidade de provas, à necessidade de adaptações razoáveis ou tecnologias assistivas para a realização das provas e/ou à inscrição para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, bem como às vagas destinadas a pessoas negras, indígenas ou quilombolas, ou ainda quanto ao nome social, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação Cesgranrio, pelo telefone 0800 701 2028,, das 09 às 17 horas de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, ou pelo e-mail concursos@cesgranrio.org.br, nos dias 27 a 30/01/2026.

6.4. Os eventuais erros de digitação no nome deverão ser corrigidos no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br), conforme instruções constantes da página, no período de 03/02 a 06/05/2026.

6.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

6.6. Não serão prestadas informações por telefone, a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto o disposto no subitem 6.3.

7. DA ETAPA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. PARA TODOS OS CARGOS (EXCETO MÉDICO DO TRABALHO)

7.1.1. A seleção será feita em três etapas. A 1ª Etapa será composta por provas objetivas, a 2ª Etapa, por prova discursiva, ambas de caráter eliminatório e classificatório, e a 3ª Etapa será constituída por prova de títulos, de caráter apenas classificatório.

7.1.2. 1ª Etapa - Constituída de provas objetivas totalizando 70 (setenta) questões de múltipla escolha, sendo 30 (trinta) questões de Conhecimentos Básicos e 40 (quarenta) questões de Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório e classificatório, totalizando 70 (setenta) pontos. Cada questão apresentará cinco alternativas (A; B; C; D e E) e uma única resposta correta.

7.1.2.1. A prova de Conhecimentos Básicos com valor total de 30 (trinta) pontos, incluirá as seguintes disciplinas:

- a) Língua Portuguesa: 10 (dez) questões com valor de 1 (um) ponto cada, subtotalizando 10 (dez) pontos;
- b) Língua Inglesa: 5 (cinco) questões com valor de 1 (um) ponto cada, subtotalizando 5 (cinco) pontos;
- c) Conhecimentos e comportamentos digitais: 5 (cinco) questões com valor de 1 (um) ponto cada, subtotalizando 5 (cinco) pontos;
- d) Comportamentos éticos e compliance: 5 (cinco) questões com valor de 1 (um) ponto cada, subtotalizando 5 (cinco) pontos;
- e) Noções de Probabilidade e Estatística: 5 (cinco) questões com valor de 1 (um) ponto cada, subtotalizando 5 (cinco) pontos.

7.1.2.2. A prova de Conhecimentos Específicos, com valor total de 40 (quarenta) pontos, incluirá 40 (quarenta) questões com valor de 1 (um) ponto cada, subtotalizando 40 (quarenta) pontos.

7.1.3. O conteúdo das provas objetivas estará descrito no Anexo II deste Edital.

7.1.4. Após a 1ª Etapa, os candidatos serão classificados por Cargo/Polos/Macropolo e de acordo com o total de pontos obtidos. Serão eliminados os candidatos que obtiverem aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) do total da pontuação do conjunto das provas objetivas ou obtiverem aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) do total da pontuação da prova objetiva de Conhecimentos Básicos ou obtiverem aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) do total da pontuação da prova objetiva de Conhecimentos Específicos.

7.1.5. Os candidatos não eliminados, de acordo com o subitem 7.1.4, serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos nas provas objetivas.

7.1.5.1. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior número de pontos em Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior número de pontos em Língua Portuguesa;
- d) obtiver maior número de pontos em Comportamentos éticos e compliance;
- e) obtiver maior número de pontos em Conhecimentos e comportamentos digitais;
- f) obtiver maior número de pontos em Noções de Probabilidade e Estatística;
- g) tiver exercido efetivamente a função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições, e conforme prevê o art. 440 do Código de Processo Penal;
- h) tiver maior idade.

7.1.5.2. Para fins de verificação que comprovará o exercício da função de Jurado(a) do descrito na alínea "g" do subitem 7.1.5.1, os(as) candidatos(as) deverão fazer no ato da inscrição, upload da documentação que comprovará o exercício da função de Jurado(a).

7.1.5.2.1. Para fins de comprovação da função citada na alínea "g" do subitem 7.1.5.1 deste Edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais, do Distrito Federal e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de Jurado(a), nos termos do art. 440 do CPP, alterado pela Lei nº 11.689/2008.

7.1.5.3. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "h" do subitem 7.1.5.1 deste Edital serão convocados, antes do resultado final do Concurso Público, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

7.1.5.3.1. Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão em que conste o horário do nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

7.1.6. Para maior dinamização deste Concurso Público, os candidatos prestarão as provas das duas Etapas (1ª e 2ª Etapas) no mesmo dia e horário, sendo somente corrigida a prova discursiva (2ª Etapa) dos candidatos classificados para a 2ª Etapa, segundo os critérios definidos nos subitens 7.1.4, 7.1.5 e 7.1.5.1 deste Edital.

7.2. MÉDICO DO TRABALHO

7.2.1. A seleção será feita em três etapas. A 1ª Etapa será composta por provas objetivas, a 2ª Etapa, por prova discursiva, ambas de caráter eliminatório e classificatório, e a 3ª Etapa será constituída por prova de títulos, de caráter apenas classificatório.

7.2.2. 1ª Etapa - Constituída de provas objetivas totalizando 70 (setenta) questões de múltipla escolha, sendo 30 (trinta) questões de Conhecimentos Básicos e 40 (quarenta) questões de Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório e classificatório, totalizando 70 (setenta) pontos. Cada questão apresentará cinco alternativas (A; B; C; D e E) e uma única resposta correta.

7.2.2.1. A prova de Conhecimentos Básicos com valor total de 30 (trinta) pontos, incluirá as seguintes disciplinas:

- a) Língua Portuguesa: 10 (dez) questões com valor de 1 (um) ponto cada, subtotalizando 10 (dez) pontos;



b) Língua Inglesa: 5 (cinco) questões com valor de 1 (um) ponto cada, subtotalizando 5 (cinco) pontos;

c) Conhecimentos e comportamentos digitais: 5 (cinco) questões com valor de 1 (um) ponto cada, subtotalizando 5 (cinco) pontos;

d) Comportamentos éticos e compliance: 5 (cinco) questões com valor de 1 (um) ponto cada, subtotalizando 5 (cinco) pontos;

e) Noções de Probabilidade e Estatística: 5 (cinco) questões com valor de 1 (um) ponto cada, subtotalizando 5 (cinco) pontos.

7.2.2.2. A prova de Conhecimentos Específicos, com valor total de 40 (quarenta) pontos, incluirá as seguintes disciplinas:

a) Conhecimentos Médicos Gerais: 10 (dez) questões com valor de 1 (um) ponto cada, subtotalizando 10 (dez) pontos;

b) Medicina do Trabalho e Saúde do Trabalhador: 15 (quinze) questões com valor de 1 (um) ponto cada, subtotalizando 15 (quinze) pontos.

c) Legislação Específica: 10 (dez) questões com valor de 1 (um) ponto cada, subtotalizando 10 (dez) pontos;

d) Auditoria Médica e Plano de Saúde: 5 (cinco) questões com valor de 1 (um) ponto cada, subtotalizando 5 (cinco) pontos.

7.2.3. O conteúdo das provas objetivas estará descrito no Anexo II deste Edital.

7.2.4. Após a 1ª Etapa, os candidatos serão classificados por Cargo/Polo/Macropolo e de acordo com o total de pontos obtidos. Serão eliminados os candidatos que obtiverem aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) do total da pontuação do conjunto das provas objetivas ou obtiverem aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) do total da pontuação da prova objetiva de Conhecimentos Básicos ou obtiverem aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) do total da pontuação da prova objetiva de Conhecimentos Específicos.

7.2.5. Os candidatos não eliminados, de acordo com o subitem 7.2.4, serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos nas provas objetivas.

7.2.5.1. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver maior número de pontos em Conhecimentos Específicos;

c) obtiver maior número de pontos em Medicina do Trabalho e Saúde do Trabalhador;

d) obtiver maior número de pontos em Legislação Específica;

e) obtiver maior número de pontos em Auditoria Médica e Plano de Saúde;

f) obtiver maior número de pontos em Língua Portuguesa;

g) obtiver maior número de pontos em Comportamentos éticos e compliance;

h) obtiver maior número de pontos em Conhecimentos e comportamentos digitais;

i) obtiver maior número de pontos em Noções de Probabilidade e Estatística;

j) tiver exercido efetivamente a função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições, e conforme prevê o art. 440 do Código de Processo Penal;

k) tiver maior idade.

7.2.5.2. Para fins de verificação que comprovará o exercício da função de Jurado(a) do descrito na alínea "j" do subitem 7.2.5.1, os(as) candidatos(as) deverão fazer no ato da inscrição, upload da documentação que comprovará o exercício da função de Jurado(a).

7.2.5.2.1. Para fins de comprovação da função citada na alínea "j" do subitem 7.2.5.1 deste Edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais, do Distrito Federal e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de Jurado(a), nos termos do art. 440 do CPP, alterado pela Lei nº 11.689/2008.

7.2.5.3. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "k" do subitem 7.2.5.1 deste Edital serão convocados, antes do resultado final do Concurso Público, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

7.2.5.3.1. Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão em que conste o horário do nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

7.2.6. Para maior dinamização deste Concurso Público, os candidatos prestarão as provas das duas Etapas (1ª e 2ª Etapas) no mesmo dia e horário, sendo somente corrigida a prova discursiva (2ª Etapa) dos candidatos classificados para a 2ª Etapa, segundo os critérios definidos nos subitens 7.2.4, 7.2.5 e 7.2.5.1 deste Edital.

7.3. 2ª Etapa - Prova discursiva (para todos os cargos)

7.3.1. Constituída de uma questão dissertativa valendo 10,0 (dez) pontos. Será eliminado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) do total da pontuação da prova discursiva, a qual se destina a avaliar a capacidade de o candidato expor com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade assuntos ligados à sua profissão. Levará, ainda, em conta a capacidade de organização do texto, de análise e síntese dos fatos e ideias examinados. A prova discursiva, abordará um tema em consonância com os Conhecimentos Específicos previstos nos conteúdos programáticos, constantes no Anexo II deste Edital.

7.3.2. Será atribuída a nota Zero à questão discursiva do candidato que:

a) der a resposta a lápis, em parte ou na sua totalidade;

b) assinar e/ou apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;

c) apresentar texto com letra ilegível ou sob forma não articulada verbalmente em língua portuguesa.

7.3.3. Os candidatos prestarão as provas objetivas e a discursiva no mesmo dia e horário, sendo somente corrigida a prova discursiva (2ª etapa) dos candidatos classificados, segundo os critérios definidos nos subitens 7.1.6 e 7.2.6.

7.4. 3ª Etapa - Prova de Títulos

7.4.1. A Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, consistirá, de acordo com o Quadro de atribuição de pontos para a avaliação de títulos, na titulação acadêmica e na experiência profissional do candidato, limitada à pontuação máxima de 5,0 (cinco) pontos, em seu conjunto, que será somada aos pontos obtidos nas etapas anteriores, observado o disposto no subitem 7.4.24.

7.4.1.1. A não apresentação dos Títulos não implicará a desclassificação do candidato, permanecendo inalterada a pontuação obtida nas etapas anteriores desse Certame.

7.4.1.2. Os candidatos classificados para a prova discursiva, conforme os subitens 7.1.6 e 7.2.6 devem enviar os Títulos previstos no Quadro de atribuição de pontos para a avaliação de títulos, no formato do subitem 7.4.6 no período de 11 e 12/03/2026.

7.4.2. A Avaliação de Títulos, em função dos documentos encaminhados pelos candidatos para todos os cargos, será realizada com base nos prazos e nas condições previstas neste Edital, observados os valores preestabelecidos no Quadro de atribuição de pontos para a Avaliação de Títulos, exposto a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Alínea	Título	Valor de cada Título	Valor máximo de Título
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,50	1,50

B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,00	1,00
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	0,50	1,00
D	Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos/funções na área a que concorre, até o limite de 5 anos.	0,40 p/ano completo, sem sobreposição de tempo	2,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			5,00

7.4.3. Cada título descrito nas alíneas A, B, C e D do Quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos será considerado, conforme o subitem 7.4.2 deste Edital.

7.4.4. Cada título será considerado uma única vez.

7.4.5. A Avaliação de Títulos terá pontuação máxima de 5,00 (cinco) pontos, ainda que a soma dos valores dos Títulos apresentados seja superior a esse valor.

7.4.6. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG. O candidato deverá observar as demais orientações contidas na página da Fundação Cesgranrio para efetuar, via upload, o envio da documentação (frente e verso), separadamente, referente a cada título ou experiência que deseja comprovar.

7.4.7. Os diplomas, certificados ou declarações comprobatórias da escolaridade exigida como requisito básico para a titulação do cargo não serão computados na Avaliação dos Títulos.

7.4.8. Os candidatos não classificados na 2ª etapa desse Certame não terão os seus Títulos avaliados.

7.4.9. O candidato que não enviar os Títulos na forma e no prazo estabelecidos neste Edital receberá nota ZERO.

7.4.10. Só serão aceitas imagens do original ou de cópias autenticadas em cartório dos documentos previstos nos subitens 7.4.13 e 7.4.14, devendo os candidatos manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, uma vez que poderá, a qualquer tempo, ser requerida a apresentação dos mesmos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e pela Fundação Cesgranrio, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

7.4.11. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem disponibilizados para a Avaliação de Títulos é exclusiva do candidato.

7.4.12. Não serão aceitas imagens de documentos ilegíveis.

7.4.13. Para fins de comprovação de titulação acadêmica, prevista nas alíneas A, B e C do Quadro de atribuição de pontos para a avaliação de títulos, deverão ser apresentados os seguintes documentos, na área a que concorre o candidato:

a) Doutorado - imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou imagem do original do certificado/declaração de conclusão de curso ou da cópia autenticada em cartório, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese. Para curso de doutorado concluído no exterior, será aceita a imagem do diploma original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, desde que revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil, acompanhada da tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado. Em nenhuma hipótese, será aceita a Ata de Defesa ou qualquer outro documento para comprovação da conclusão do curso.

b) Mestrado - imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou imagem do original do certificado/declaração de conclusão de curso ou da cópia autenticada em cartório, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação. Para curso de mestrado concluído no exterior, será aceita imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, desde que revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil, acompanhada da tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado. Em nenhuma hipótese, será aceita a Ata de Defesa ou qualquer outro documento para comprovação da conclusão do curso.

c) Pós-graduação em nível de especialização - imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do certificado devidamente registrado, de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h; ou declaração de conclusão do curso, com carga horária mínima de 360h, desde que acompanhada do histórico escolar; expedidos por instituição credenciada por órgão oficial, de acordo com a Regulamentação do Conselho Nacional de Educação. Em nenhuma hipótese, será aceita a Ata de Defesa ou qualquer outro documento para comprovação da conclusão do curso.

7.4.14. Para fins de comprovação da experiência profissional, prevista na alínea D do Quadro de atribuição de pontos para a avaliação de títulos deverão ser apresentados os seguintes documentos, em atividades que exijam formação de nível superior na área a que concorre o candidato:

a) para o exercício de atividade em empresa/instituição privada, será necessário o envio da imagem do original ou imagem da cópia autenticada em cartório de três documentos, cumulativamente:

1 - Carteira de Trabalho e Previdência Social, CTPS - folha de identificação, folha de qualificação civil, folha de contrato de trabalho com registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e folhas de alterações de salário em que constem mudança de função, se for o caso. Na hipótese em que não conste a data de saída na CTPS, será considerada a data de emissão da declaração do empregador; ou - Contracheques referentes ao primeiro mês e ao último mês de realização do serviço; e

2 - Declaração do órgão ou empresa informando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas no cargo/emprego e que informe o período (com início e fim, se for o caso); e

3 - Diploma de conclusão de curso de graduação ou de documento certificador de conclusão de nível superior;

b) para o exercício de atividade em instituição pública, será necessário o envio da imagem do original ou imagem da cópia autenticada em cartório de três documentos, cumulativamente:

1 - Termo de posse; ou - Termo de exercício; ou - Certidão de Tempo de Serviço, datada e assinada por autoridade competente da instituição; e

2 - Declaração emitida por uma autoridade competente da instituição, que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas no Cargo/emprego; e

3 - Diploma de conclusão de curso de graduação ou de documento certificador de conclusão de nível superior;

c) para o exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho ou de prestação de serviço como sócio de empresa ou outras naturezas de contratação distintas das modalidades até aqui especificadas, será necessário o envio da imagem do original ou imagem da cópia autenticada em cartório de três documentos, cumulativamente:

1 - Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, entre o contratante e o candidato; ou - Contrato de prestação de serviço entre o contratante e a empresa da qual o candidato era sócio no momento da prestação do serviço, acompanhado do Contrato Social/CCMEI (Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual) onde consta o nome do candidato; e

2 - Declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso); a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas pelo candidato; e



3 - Diploma de conclusão de curso de graduação (frente e verso) ou de documento certificador de conclusão de nível superior.

d) para o exercício de atividade/serviço prestado como autônomo, será necessário o envio da imagem do original ou imagem da cópia autenticada em cartório de quatro documentos, cumulativamente:

1 - Recibo de pagamento a autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo; e

2 - Declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas pelo candidato; e

3 - Contratos relativos à prestação de serviços a ser comprovada; e

4 - Diploma de conclusão de curso de graduação ou de documento certificador de conclusão de nível superior.

7.4.15. A comprovação do tempo de serviço, em caso de candidato que tenha experiência profissional no exterior, será feita mediante apresentação de imagem da declaração do órgão ou empresa ou de certidão de tempo de serviço, documentos estes que deverão estar traduzidos para a Língua Portuguesa através de tradutor juramentado.

7.4.16. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativo ao mesmo período de tempo, só um deles será computado durante a eventual coincidência.

7.4.17. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido por uma autoridade competente do órgão ou empresa e conter a data de início e de término, se for o caso, do trabalho realizado.

7.4.18. Não serão consideradas frações de ano nem sobreposição de tempo para fins de pontuação da experiência profissional.

7.4.19. Para efeito de atribuição de nota referente ao exercício profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do nível superior na área a que concorre o candidato.

7.4.20. Não será computado o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo e pesquisa, de residência ou de prestação de serviço voluntário.

7.4.21. O candidato deverá observar, para a Prova de Títulos, as datas do cronograma de EVENTOS BÁSICOS, previsto no Anexo III, do presente Edital.

7.4.22. O desempenho (pontuação) de cada candidato na Avaliação de Títulos será disponibilizado para consulta individual, a partir de 14/04/2026, na internet, no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br).

7.4.23. Caberá recurso contra o desempenho na Avaliação de Títulos, de acordo com o disposto no item 9 deste Edital, não sendo admitida, nessa fase de recursos, a juntada de novos documentos comprobatórios para a Avaliação de Títulos.

7.4.24. Os candidatos não eliminados serão classificados, em função do somatório dos pontos obtidos na prova objetiva, na prova discursiva e na prova de títulos, conforme limites estabelecidos no Anexo I deste Edital. Havendo empate na totalização, prevalecerá a melhor classificação na 1ª etapa.

8. DAS NORMAS E DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. As provas objetivas e a prova discursiva terão a duração de 5 (cinco) horas, com base nos conteúdos programáticos especificados no Anexo II.

8.1.1. A CAIXA define apenas o conteúdo programático referente a este Concurso Público, detalhado no Anexo II, ficando a critério de cada candidato a escolha da bibliografia que entender como mais adequada.

8.2. As provas serão realizadas, obrigatoriamente, nos locais previstos nos Cartões de Confirmação de Inscrição disponíveis na página da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br).

8.3. O candidato deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para início, munido do Cartão de Confirmação de Inscrição e, se desejar, da Declaração de Comparecimento (caso seja de seu interesse), ambos impressos da página da Fundação Cesgranrio na internet; do documento de identidade original com foto utilizado na inscrição e de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.

8.3.1. A Fundação Cesgranrio não disponibilizará a Declaração de Comparecimento após o término da aplicação das provas.

8.4. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital, em Comunicado, ou constantes nos Cartões de Confirmação de Inscrição.

8.5. Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.

8.5.1. Após o ingresso no local de provas, o candidato deverá dirigir-se imediatamente à sala de aplicação. Não será permitida a permanência nos corredores antes do início das provas, a fim de evitar aglomerações.

8.6. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver munido de documento oficial de identidade com foto do candidato. Serão considerados documentos de identidade:

a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros;

b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens e Conselhos); cartão de identidade do trabalhador;

c) passaporte brasileiro;

d) certificado de reservista ou dispensa de incorporação;

e) carteiras funcionais do Ministério Público;

f) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;

g) carteira de trabalho;

h) carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

i) documentos digitais com foto e assinatura (e-Título, Documento Nacional de Identificação - DNI, Carteira de Identidade Nacional - CIN, CNH Digital e RG Digital), apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, desde que contenham foto e assinatura.

8.6.1. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, mesmo que autenticadas.

8.6.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade, ou documentos digitais não citados no subitem 8.6 deste Edital e(ou) apresentados fora de seus aplicativos oficiais, ou sem foto e assinatura.

8.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

8.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato.

8.7.1. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.7.2. Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento da fiscalização.

8.8. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Certame, a Fundação Cesgranrio realizará coleta de dados biométricos de todos os candidatos no dia de realização das provas.

8.8.1. O candidato deverá aguardar que o fiscal proceda à coleta de seu dado biométrico durante a realização das provas.

8.9. Poderá haver revista pessoal por meio da utilização de detector de metais.

8.10. Medidas adicionais de segurança poderão ser adotadas.

8.11. O candidato só poderá ausentar-se do recinto das provas após 2 (duas) horas contadas a partir do efetivo início das mesmas. Por motivos de segurança, o candidato não poderá levar o Caderno de Questões, em nenhum momento.

8.12. O candidato, no dia da realização das provas, somente poderá anotar as respostas para conferência, no seu Cartão de Confirmação de Inscrição, que poderá levar consigo após o prazo previsto no subitem 8.11 (duas horas). Qualquer outra anotação ou impressão no documento será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato infrator à eliminação deste Concurso.

8.12.1. As questões das provas estarão à disposição dos candidatos, no primeiro dia útil seguinte ao da realização das mesmas, na página da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br), por um período mínimo de 3 (três) meses após a divulgação dos resultados finais deste Concurso Público.

8.12.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a capa das provas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.13. O candidato deverá assinalar as respostas na folha própria (Cartão-Resposta) e assinar, no espaço devido, com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, durante o tempo de realização das provas.

8.14. Não serão computadas questões não assinaladas e/ou questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.15. O candidato será sumariamente eliminado deste Concurso Público no caso:

I. Pratique condutas ilícitas ou fraudulentas:

a) utilizar meios ilícitos para a realização das provas;

b) realizar anotações em objetos ou documentos que não sejam o Cartão-Resposta, o Caderno de Questões ou o Cartão de Confirmação;

c) registrar ou divulgar, por imagem, vídeo ou som, a realização da prova ou qualquer material utilizado no Concurso Público;

d) ser constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que utilizou processos ilícitos;

e) descumprir instruções contidas nas capas das provas.

II. Descumprir regras de conduta ou segurança:

a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, adotando comportamento indevido ou descortês com aplicadores, auxiliares, autoridades ou demais candidatos;

b) recusar-se a se submeter à revista de objetos ou à revista pessoal por meio de detector de metais;

c) recusar-se, injustificadamente, a ser submetido à coleta de dado biométrico;

d) não aguardar na sala de provas, após o fechamento dos portões, para procedimentos de segurança, exceto para ida ao banheiro acompanhado de fiscal;

e) levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas, utilizar drogas ilícitas e/ou cigarro (convencional ou eletrônico) e outros produtos derivados do tabaco, no local de provas, conforme Lei nº 11.343/2006, Lei nº 12.546/2011 e Decreto nº 8.262/2014.

III. Descumprir regras de permanência na prova:

a) atrasar-se ou não comparecer a qualquer prova;

b) apresentar-se em local diferente do previsto no Cartão de Confirmação de Inscrição;

c) afastar-se da sala sem acompanhamento do fiscal, antes de concluir as provas;

d) deixar de assinar a Lista de Presença e/ou o Cartão-Resposta;

e) ausentar-se da sala portando o Cartão-Resposta e/ou o Caderno de Questões;

f) ausentar-se definitivamente do recinto antes de decorridas 2 (duas) horas do início;

g) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado;

h) iniciar as provas antes do horário previsto e sem autorização do fiscal de sala.

IV. Portar objetos proibidos:

a) portar qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado em material transparente, como garrafas, embalagens de alimentos, entre outros;

b) portar quaisquer aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou registro, eletrônicos ou não;

c) utilizar óculos escuros ou acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro) e protetores auriculares.

8.16. É vedado o porte e/ou o uso de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas, relógios de qualquer natureza, telefones celulares, microcomputadores portáteis e/ou similares.

8.17. É vedado às pessoas participantes do Concurso Público ainda que possuam porte de arma de fogo, ostentar armas ou ingressar nos locais de prova com armas, em consonância com o art. 34, caput, da Lei nº 10.826/2003 e do art. 20, caput, do Decreto nº 9.847/2019.

8.17.1. A vedação se estende ao porte de armas brancas.

8.18. Ao entrarem na sala de provas, os candidatos deverão colocar seus objetos pessoais de natureza eletrônica, inclusive celular, que deverá estar desligado, no envelope porta-objetos disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação do presente Concurso Público.

8.19. Para todos os candidatos não será permitida a consulta a livros, apostilas, códigos ou qualquer outra fonte durante a realização das provas.

8.20. Os candidatos que terminarem suas provas não poderão utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando as mesmas.

8.21. Não serão concedidas, além do previsto no item 9 e seus subitens, recontagens de pontos, ou reconsiderações, de exames, de avaliações ou de pareceres, qualquer que seja a alegação do candidato.

8.22. Ao final das provas, os 3 (três) últimos candidatos em cada sala só serão liberados quando todos tiverem concluído ou quando finalizar o tempo previsto para a aplicação das provas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas, salvo para candidatas lactantes amparadas pela Lei nº 13.872/2019 e que solicitaram atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitens 5.15.3, 5.15.3.1, 5.15.3.2 e 5.15.3.2.1

8.23. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das mesmas e/ou pelos representantes da Fundação Cesgranrio, informações referentes ao conteúdo das provas.

8.24. A Fundação Cesgranrio e a CAIXA se eximem das despesas relativas à participação do candidato em todas as fases do Concurso Público. Todas as despesas, inclusive com viagens e com estadias, deverão ser custeadas pelo próprio candidato.

9. DOS RECURSOS E DAS REVISÕES

9.1. Recursos quanto ao conteúdo das questões objetivas e/ou aos gabaritos divulgados.

9.1.1. O candidato poderá interpor recursos quanto ao conteúdo das questões objetivas e/ou aos gabaritos divulgados, desde que estejam devidamente fundamentados e encaminhados nos dias 02 e 03/02/2026.

9.1.1.1. Será considerado indeferido, independentemente de sua procedência, o pedido de recurso do candidato que se identificar ou inserir em seu texto qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite sua identificação.



9.1.2. Para recorrer, o candidato deverá encaminhar sua solicitação à Fundação Cesgranrio exclusivamente, por meio do campo "Interposição de Recursos", na página referente a este Concurso Público, no endereço eletrônico (www.cesgranrio.org.br).

9.1.2.1 Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo, encaminhados por outro meio que não o sistema eletrônico disponibilizado ou que não estejam devidamente fundamentados.

9.1.3. As decisões dos recursos serão divulgadas coletivamente e apenas as relativas aos pedidos deferidos, por ocasião da divulgação do resultado das provas objetivas, no dia 11/03/2026.

9.1.4. Caso haja anulação de questão, a respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos, independentemente da interposição de recurso.

9.2. Revisão da nota da prova discursiva

9.2.1. As provas discursivas (imagem digital) serão disponibilizadas na internet, no dia 11/03/2026, na página da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br).

9.2.2. O candidato poderá interpor recursos quanto às notas das questões discursivas, desde que devidamente fundamentados e encaminhados nos dias 11 e 12/03/2026, devendo o pedido ser enviado à Fundação Cesgranrio, conforme orientação constante no endereço eletrônico (www.cesgranrio.org.br).

9.2.2.1. O candidato não deverá se identificar nos recursos que venham a ser apresentados.

9.2.2.2. Será considerado indeferido, independentemente de sua procedência, o pedido de revisão do candidato que se subscrever e/ou interpor, em seu texto, qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite sua identificação.

9.2.3. A nota do candidato poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

9.2.4. As decisões dos pedidos de revisão da nota da prova discursiva serão dadas a conhecer, em 14/04/2026, na página da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br).

9.3. Revisão dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

9.3.1. Os candidatos poderão solicitar revisão, dirigida à Banca Examinadora, nos dias 15 e 16/04/2026. A nota do candidato poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

9.3.2. O pedido de revisão deverá ser enviado à Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br), conforme orientação na página citada.

9.3.3. As decisões dos pedidos de revisão da pontuação da Prova de Títulos serão dadas a conhecer apenas em relação aos pedidos que forem deferidos, em 29/04/2026, na página da Fundação Cesgranrio.

9.3.4. A Banca Examinadora da Entidade promotora do presente Concurso Público constitui a última instância para recursos ou revisões, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

10. DOS PROCEDIMENTOS PRÉ-ADMISSIONAIS

10.1. Após o término das Etapas conduzidas pela Fundação Cesgranrio e a homologação do resultado final do Concurso Público, a CAIXA será responsável pelos procedimentos e exames admissionais, incluindo solicitações de exames médicos, como inspeção clínica e exames complementares, para todos os candidatos que sejam convocados para a contratação.

10.2. É assegurado ao candidato a interposição de recurso contra o resultado da etapa de exames médicos admissionais, o qual será realizado por comunicação eletrônica após o recebimento do resultado.

10.3. O candidato interessado disporá de até 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do resultado, para formalizar o recurso administrativo, utilizando o formulário "Recurso Administrativo - Etapa Exames Médicos Admissionais", cujo modelo está disponível no site da Caixa, no endereço eletrônico <https://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>, seção "Concurso Público - Admissional - Formulário Recurso Administrativo".

10.3.1. A decisão do recurso terá caráter irrecorrível, não cabendo recurso adicional.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os requisitos exigidos para a admissão nos cargos, descritos neste Edital, deverão ser comprovados pelo candidato por ocasião da convocação para os procedimentos pré-admissionais.

11.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa ou omissa, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se tiver sido admitido, ficará sujeito à anulação do Contrato de Trabalho.

11.3. Do Acúmulo de Cargos Públicos

Nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado, em qualquer caso, o disposto no inciso XI do referido artigo:

a) acumulação de dois cargos de professor;

b) acumulação de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) acumulação de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

11.4. Observado o disposto no item 3 deste Edital, a contratação dos candidatos ficará condicionada à sua aprovação no Concurso Público, ao atendimento aos requisitos e às condições descritas no item 4 deste Edital e à apresentação dos documentos exigidos para contratação (original e cópia), conforme a seguir:

a) Documento Nacional de Identificação - DNI;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não possua DNI;

d) Cédula de Identidade ou documento de identidade;

e) Título de eleitor e o último comprovante de votação/justificativa;

f) Certificado de reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino;

g) Certidão de nascimento, se solteiro;

h) Certidão de casamento, se casado ou divorciado;

i) Comprovante de escolaridade;

j) Duas fotografias 3x4 (de frente, iguais e coloridas);

k) no caso de candidato de nacionalidade portuguesa, documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações;

l) se candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de naturalização;

m) Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa;

n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais Federal e Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, dentro do prazo de validade consignado no documento;

o) Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados/do Distrito Federal onde houver residido nos últimos cinco anos, expedida no máximo, há seis meses, ou dentro do prazo da validade consignado no documento;

p) Qualificação Cadastral obtida no ambiente de E-social do Governo Federal; e

r) Declarações firmadas pelo candidato:

1 - De não ter sofrido, no exercício profissional ou de qualquer cargo ou função pública ou privada, penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores de sua conduta ou condenação por crime ou contravenção;

2 - De que não existe contra sua pessoa processo criminal, cível ou outro de qualquer espécie em que tenha sido comprovada a prática de atos ou fatos mencionados neste Edital como impeditivos de sua posse no emprego da CAIXA;

3 - De que não tem conduta incompatível com a atividade bancária, assim considerada a comprovada prática, nos dois anos anteriores à data prevista para a posse, dos definidos na Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998, como crime de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores; e outros atos legalmente definidos como crimes contra o Sistema Financeiro Nacional ou a Ordem Econômica Nacional;

4 - De não ter sofrido condenação ou medida de segurança por crime de ameaça, de lesão corporal ou outro contra a vida ou integridade física, o que é incompatível com o emprego na CAIXA.

5 - Autorização irrestrita e irrevogável para que a CAIXA possa solicitar a terceiros e para que esses possam prestar esclarecimentos sobre todos os fatos relacionados às informações prestadas, especialmente quanto às certidões e declarações anteriores.

11.4.1. Não será admitida a posse do candidato que, por meio da análise dos documentos indicados nos subitens 11.4 deste Edital, tenha praticado ato que impeça o exercício de cargo público, conforme a legislação vigente.

11.5. Observada a necessidade de provimento, a CAIXA procederá, dentro do prazo de validade do Concurso Público, à contratação mediante assinatura de Contrato Individual de Trabalho que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e pelas normas do Regulamento de Pessoal e do Plano de Cargos e Salários vigentes na CAIXA, na ocasião do aproveitamento no cargo, devendo o período inicial de 90 (noventa) dias ser considerado contrato a título de experiência.

11.6. Durante o prazo de validade deste Concurso Público, as contratações nos diversos Cargo/Polos/Macropolo de opção ocorrerão exclusivamente por meio do aproveitamento dos candidatos aprovados e classificados no respectivo Cargo/Polo/Macropolo, limitado ao quantitativo de vagas e cadastro de reserva do Anexo I.

11.6.1. A contratação dar-se-á na estrita conformidade da ordem classificatória alcançada pelo candidato no Polo/Macropolo, em unidade a ser definida pela CAIXA, que seja ou venha a ser vinculada ao Cargo/Polo/Macropolo de sua opção, observadas, ainda, as disposições normativas internas vigentes na data da contratação.

11.7. A recusa do candidato em ser lotado na Unidade que lhe ficar definida pela CAIXA caracterizará desistência do Concurso Público.

11.8. Caso a contratação do candidato aprovado implique sua mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem nenhum ônus para a CAIXA.

11.9. Uma vez convocado, o candidato terá prazo fixado para a comprovação de requisitos, entendendo-se como tal a apresentação dos documentos do candidato à CAIXA, comprovando o atendimento das exigências para contratação.

11.9.1. Esgotado esse prazo, o candidato que não cumprir as exigências da comprovação de requisitos será eliminado do Concurso Público.

11.10. O não atendimento à convocação para contratação no cargo objeto do Concurso Público, no prazo estabelecido pela CAIXA, caracterizará desistência, por parte do candidato e eliminação sumária do Concurso Público.

11.11. O acompanhamento, por parte do candidato, das convocações para contratação poderá ser feito por meio do endereço eletrônico <http://www.caixa.gov.br/download/>, opção Concurso Público, Admissional.

11.12. Todas as convocações e avisos emitidos após a conclusão das provas que se referirem aos procedimentos pré-admissionais serão enviados aos endereços eletrônicos do candidato constantes no seu cadastro.

11.12.1 É responsabilidade do candidato manter 02 (dois) endereços de e-mail atualizados para viabilizar os contatos necessários e acompanhar o recebimento de mensagens.

11.13. Após a aprovação no Concurso Público, se for o caso, o candidato deverá solicitar a atualização do seu endereço à CAIXA, por meio do envio de mensagem eletrônica ao endereço cepes30@caixa.gov.br. Enquanto estiver participando do Concurso Público, o candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à Fundação Cesgranrio, através de link disponibilizado no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br). Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

11.14. A CAIXA não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico não atualizado;

b) e-mail não visualizado;

c) mensagem direcionada automaticamente pelo provedor do e-mail do candidato para caixa de spam.

11.15. Os procedimentos operacionais referentes à contratação dos candidatos aprovados estão definidos em normatização interna da CAIXA.

11.16. Durante a vigência do contrato de experiência, o candidato será avaliado sob o aspecto da capacidade e adaptação ao trabalho, bem como sob o aspecto disciplinar.

11.16.1. Nesse período, o candidato que não atender às expectativas da CAIXA terá rescindido o seu contrato e pagas tão-somente as verbas remuneratórias devidas na forma da lei.

11.17. A conclusão pela permanência ou não do Contrato de trabalho terá caráter irrecorrível.

11.18. Após o período de experiência, o Contrato de trabalho passará a vigorar por prazo indeterminado e o empregado integrará a Carreira Profissional, prevista no Plano de Cargos e Salários vigente à época da contratação, resguardados os seus direitos retroativamente à data de início da vigência do Contrato de trabalho para todos os fins legais.

11.19. Durante o período de vigência do Contrato de trabalho, as atividades do cargo poderão ser desenvolvidas pelo empregado, em localidades diversas de sua Unidade de lotação, quando e conforme previsto na normatização interna da CAIXA.

11.20. Para os cargos de médico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho, a CAIXA indeferirá eventuais pedidos de transferência, obrigando-se o candidato admitido a permanecer em sua lotação inicial pelo período mínimo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de contratação.

11.20.1. Para os cargos de arquiteto e engenheiro civil, engenheiro elétrico e engenheiro mecânico, a CAIXA indeferirá eventuais pedidos de transferência, obrigando-se o candidato admitido a permanecer em sua lotação inicial pelo período mínimo de 3 (três) anos, contado a partir da data de contratação.

11.20.2. Excetua-se dos prazos mencionados acima, a transferência do empregado que vier a ocorrer por interesse da Empresa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação integral de todas as normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público que forem publicados no Diário Oficial da União e/ou informados no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br).

12.3. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial da União (DOU).

12.4. Não serão fornecidos atestados, certificados, documentos comprobatórios ou certidões relativas à classificação ou às notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial da União (DOU).

12.5. Para atender a determinações governamentais ou a conveniências administrativas, a CAIXA poderá alterar o seu Plano de Cargos e Salários vigente. Todos os parâmetros considerados para as presentes instruções se referem aos termos do Regulamento respectivo em vigor.

12.5.1. Qualquer alteração porventura ocorrida no atual Regulamento, por ocasião do aproveitamento dos candidatos, significará, por parte desses, a integral e irrestrita adesão ao novo Plano de Cargos e Salários.

12.6. A qualquer tempo, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados à CAIXA, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que deveria ser informada, com a finalidade de alterar direito ou criar obrigação.

12.6.1. A CAIXA poderá efetuar a confirmação entre a impressão digital coletada no dia de realização das provas e a impressão digital fornecida no ato da contratação.

12.7. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da CAIXA, juntamente com a Fundação Cesgranrio, no que couber.



12.8. O candidato afetado por problemas logísticos durante a aplicação das provas poderá solicitar a devolução do valor pago a título de taxa de inscrição em até 5 (cinco) dias úteis após o dia de aplicação das provas, no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br). As solicitações serão analisadas, individualmente, pela Fundação Cesgranrio.

12.8.1. São considerados problemas logísticos, para fins de devolução do valor pago a título de taxa de inscrição, fatores supervenientes, peculiares, eventuais ou de força maior, como: desastres naturais (que prejudiquem a aplicação das provas devido ao comprometimento da infraestrutura do local), falta de energia elétrica (que comprometa a visibilidade da prova pela ausência de luz natural) acarretando comprovado prejuízo imprevisível e insuperável ao candidato.

12.8.2. A aprovação ou a reprovação da devolução do valor pago a título de taxa de inscrição deverá ser consultada pelo endereço do Concurso Público (www.cesgranrio.org.br).

12.8.3. Não será aceita solicitação de devolução do valor pago a título de taxa de inscrição realizada fora do endereço do Concurso Público (www.cesgranrio.org.br) e/ou fora do período, conforme item 12.8 deste Edital.

12.9. Não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores.

12.10. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

12.11. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) será observada, em todos os seus termos, pela Fundação Cesgranrio, que se obriga a tratar e/ou utilizar os dados dos candidatos inscritos no presente certame exclusivamente para a consecução do objeto deste Edital, sendo vedada a transmissão ou utilização desses dados para fins diversos aos relativos ao presente Concurso Público.

12.12. A Fundação Cesgranrio, para fins de realização do presente certame, obriga-se, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, a tratar e/ou utilizar os dados dos candidatos que venham a se inscrever no presente certame, respeitando os princípios da finalidade, da adequação, da transparência, do livre acesso, da segurança, da prevenção e da não discriminação.

12.13. A CAIXA tratará os dados pessoais dos candidatos classificados, sensíveis ou não, para a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e nos termos da Política de Privacidade da CAIXA.

12.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Cesgranrio juntamente com a CAIXA.

CINTIA LIMA GONÇALVES TEIXEIRA
Diretora de Pessoas da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
ANEXO I - QUADRO DE VAGAS/CADASTRO DE RESERVA

ARQUITETO													
MACROPOLO	POLO	VAGAS IMEDIATAS						CADASTRO DE RESERVA					
		AC	PCD	PN	PI	PQ	TOTAL	AC	PCD	PN	PI	PQ	TOTAL
Centro-Oeste	DF	1	0	1	0	0	2	3	0	3	0	0	6
	GO	1	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	3
Nordeste	BA	0	0	1	1	0	2	0	0	3	3	0	6
	CE	1	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	3
	MA	0	0	1	0	1	2	0	0	3	0	3	6
	PB	1	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	3
	PE	2	0	1	0	0	3	6	0	3	0	0	9
Norte	AP	1	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	3
	RO	1	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	3
	RR	1	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	3
	AC	1	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	3
	PA	1	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	3
Sudeste	MG	2	0	1	0	0	3	6	0	3	0	0	9
	RJ	1	0	1	0	0	2	3	0	3	0	0	6
Sul	SP	6	2	3	0	0	11	18	6	9	0	0	33
	PR	1	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	3
	SC	1	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	3
	RS	1	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	3
TOTAL		23	2	9	1	1	36	69	6	27	3	3	108

ENGENHEIRO CIVIL													
MACROPOLO	POLO	VAGAS IMEDIATAS						CADASTRO DE RESERVA					
		AC	PCD	PN	PI	PQ	TOTAL	AC	PCD	PN	PI	PQ	TOTAL
Centro-Oeste	DF	1	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	3
	GO	1	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	3
	MS	0	0	1	1	0	2	0	0	3	3	0	6
Nordeste	BA	6	1	3	1	1	12	18	3	9	3	3	36
	CE	2	0	1	0	0	3	6	0	3	0	0	9
	MA	5	1	2	0	0	8	15	3	6	0	0	24
	PB	3	0	1	0	0	4	9	0	3	0	0	12
	PE	2	0	1	0	0	3	6	0	3	0	0	9
	PI	4	0	1	0	0	5	12	0	3	0	0	15
	SE	1	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	3
Norte	RN	3	0	1	0	0	4	9	0	3	0	0	12
	AP	4	1	1	0	0	6	12	3	3	0	0	18
	RO	1	0	1	0	0	2	3	0	3	0	0	6
	RR	3	0	1	0	0	4	9	0	3	0	0	12
	AC	3	0	1	0	0	4	9	0	3	0	0	12
	TO	1	0	1	0	0	2	3	0	3	0	0	6
	AM	1	0	0	1	0	2	3	0	0	3	0	6
	PA	2	0	2	0	1	5	6	0	6	0	3	15
Sudeste	MG	8	1	3	0	1	13	24	3	9	0	3	39
	RJ	4	1	2	0	0	7	12	3	6	0	0	21
	SP	6	1	2	1	0	10	18	3	6	3	0	30
Sul	PR	1	0	1	0	0	2	3	0	3	0	0	6
	SC	1	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	3
	RS	1	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	3
TOTAL		64	6	26	4	3	103	192	18	78	12	9	309

ENGENHEIRO ELÉTRICO													
MACROPOLO	POLO	VAGAS IMEDIATAS						CADASTRO DE RESERVA					
		AC	PCD	PN	PI	PQ	TOTAL	AC	PCD	PN	PI	PQ	TOTAL
Centro-Oeste													
	DF	4	1	3	0	0	8	12	3	9	0	0	24
Nordeste	GO	1	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	3
	BA	1	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	3
Sudeste	RJ	1	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	3
	SP	1	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	3
Sul	RS	1	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	3
TOTAL	9	1	3	0	0	13	27	3	9	0	0	39	

ENGENHEIRO MECÂNICO													
MACROPOLO	POLO	VAGAS IMEDIATAS						CADASTRO DE RESERVA					
		AC	PCD	PN	PI	PQ	TOTAL	AC	PCD	PN	PI	PQ	TOTAL
Centro-Oeste	DF	1	0	1	0	0	2	3	0	3	0	0	6
Sudeste	MG	1	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	3

	RJ	1	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	3
	SP	1	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	3
TOTAL		4	0	1	0	0	5	12	0	3	0	0	15

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO													
MACROPOLO	POLO	VAGAS IMEDIATAS						CADASTRO DE RESERVA					
		AC	PCD	PN	PI	PQ	TOTAL	AC	PCD	PN	PI	PQ	TOTAL
Nordeste	BA	0	0	1	0	0	1	0	0	3	0	0	3
	PA	1	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	3
Sul	PR	1	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	3
TOTAL		2	0	1	0	0	3	6	0	3	0	0	9

MÉDICO DO TRABALHO													
MACROPOLO	POLO	VAGAS IMEDIATAS						CADASTRO DE RESERVA					
		AC	PCD	PN	PI	PQ	TOTAL	AC	PCD	PN	PI	PQ	TOTAL
Centro-Oeste	DF	1	1	2	0	0	4	3	3	6	0	0	12
	GO	1	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	3
Nordeste	AL	1	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	3
	BA	1	0	0	1	0	2	3	0	0	3	0	6
	CE	1	0	1	0	0	2	3	0	3	0	0	6
	MA	1	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	3
Norte	PE	1	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	3
	PI	1	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	3
	AM	1	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	3
	PA	1	0	1	0	0	2	3	0	3	0	0	6
	ES	1	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	3
	MG	1	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	3
Sul	RJ	1	0	1	0	0	2	3	0	3	0	0	6
	SP	1	0	1	0	0	2	3	0	3	0	0	6
	PR	1	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	3
	SC	1	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	3
		16	1	6	1	0	24	48	3	18	3	0	72
	TOTAL												

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Argumentação e persuasão. 3. Comunicação assertiva: linguagem simples, concisa e objetiva. 4. Organização textual. 5. Coesão e coerência. 6. Tipologia textual. 7. Ortografia oficial. 8. Acentuação gráfica. 9. Emprego do sinal indicativo de crase. 10. Sintaxe da oração e do período. 11. Pontuação. 12. Concordância nominal e verbal. 13. Regência nominal e verbal. 14. Significação das palavras. 15. Colocação do pronome átono. 16. Redação oficial: escrita de textos formais e Manual de Redação da Presidência da República (disponível no sítio do Planalto, na internet). 17. Novo Acordo Ortográfico.

LÍNGUA INGLESA: Conhecimento de vocabulário fundamental e de aspectos gramaticais básicos para a compreensão de textos.

CONHECIMENTOS E COMPORTAMENTOS DIGITAIS: 1. Mindset de crescimento, Paradigma da abundância. 2. Intraempreendedorismo. 3. Design Thinking, Design de Serviço. 4. Metodologias ágeis, Lean Manufacturing, SCRUM. 5. Resolução de problemas complexos, visão sistêmica e estratégica. 6. Ciência de dados. 7. Senso colaborativo e disposição para somar pontos de vista divergentes. 8. Pensamento computacional. 9. Análise de Negócios. 10. Liderança, autoliderança e liderança de equipes. 11. Autodesenvolvimento. 12. Experiência do consumidor (Customer experience). 13. Inteligência emocional. 14. Desenvolvimento sustentável (Pacto global e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS). 15. Objetivos-chaves para resultados (OKR). 16. Gestão do tempo e produtividade. 17. Técnicas e boas práticas para o trabalho à distância. 18. Aprender a aprender e Aprendizagem contínua (Life long learning).

COMPORTAMENTOS ÉTICOS E COMPLIANCE: 1. Prevenção à lavagem de dinheiro: Lei nº 9.613/98 e suas alterações; Circular nº 3.978, de 23 de janeiro de 2020 e Carta Circular nº 4.001, de 29 de janeiro de 2020 e suas alterações, Resolução CVM 50/2021. 2. Conceitos e medidas de enfrentamento ao assédio moral e sexual. 3. Atitudes éticas, respeito, valores e virtudes; noções de ética empresarial e profissional. A gestão da ética nas empresas públicas e privadas. Código de Ética, Conduta e integridade (disponível no sítio da CAIXA na internet). 4. Segurança da informação: fundamentos, conceitos e mecanismos de segurança; Segurança cibernética: Resolução CMN nº 4893, de 26 de fevereiro de 2021. 5. Artigo 37 da Constituição Federal (Princípios constitucionais da Administração Pública: Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência). 6. Sigilo Bancário: Lei Complementar nº 105/2001 e suas alterações. 7. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD): Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações. 8. Legislação anticorrupção: Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022. 9. Política de Responsabilidade Socioambiental da Caixa Econômica Federal (disponível no sítio da CAIXA na internet). 10. Boas práticas de governança corporativa.

NOÇÕES DE PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA: 1. Conceitos gerais: variável, tipos de variáveis, população, amostra, frequências: absoluta e relativa, frequências acumuladas, representações em gráficos e tabelas (linhas, colunas, setores e histogramas). 2. Medidas de tendência central (em dados brutos ou agrupados em classes): média aritmética, média geométrica, média ponderada, moda e mediana. 3. Medidas de Posição: quartis e percentis. 4. Medidas de dispersão (em dados brutos ou agrupados em classes): amplitude, variância, desvio padrão e coeficiente de variação. 5. Probabilidade: experimento aleatório, espaço amostral, evento; espaços equiprováveis; probabilidade de Laplace; função de probabilidade; espaços não equiprováveis; Teorema do produto; probabilidade condicional e independência; distribuição binomial. 6. Correlação linear simples. 7. Inferência estatística: estimação pontual, métodos de estimação, propriedades dos estimadores, suficiência; Estimação intervalar: intervalos de confiança, intervalos de credibilidade; Testes de hipóteses; Análise de variância.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

pedonal), com base na Lei nº 12.587/2012, conhecida como Lei da Mobilidade Urbana; 3.2 Reordenamento, revitalização e requalificação urbana com foco na adaptação climática; 3.3 Ampliação e melhoria da infraestrutura básica, incluindo gerenciamento ambiental de bacias hidrográficas, tendo em vista sua preservação, recuperação ou requalificação; 3.4 Saneamento básico e remediação ambiental, incluindo: captação, produção, reservação e distribuição de água; coleta, tratamento e disposição adequada de esgotos/lodos, coleta, tratamento, reciclagem e disposição de resíduos sólidos; gestão integrada, manejo e despoluição de bacias hidrográficas e drenagem; determinação da legislação federal em vigor; 3.5 Utilização de estratégias para qualificação de sistemas de espaços livres públicos e privados e seus atributos ambientais, como forma de amenização, adaptação e reversão de efeitos das emergências climáticas. 4. ACESSIBILIDADE: 4.1 Conceito e aplicações, tendo em vista o Acesso a Oportunidade de emprego, saúde e educação, vitais a qualidade da vida urbana da população; 4.2 Acessibilidade e desenho universal, incluindo os tipos: atitudinal; arquitetônica; metodológica; programática; instrumental; nos transportes; nas comunicações; digital e natural; 4.3 Aplicação da legislação em vigor, com base na ABNT NBR 9050:2022 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, e demais regulamentações municipais. 5. ERGONOMIA E CONFORTO: 5.1 Aplicação da NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); 5.2 Conforto ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso), incluindo racionalização de recursos, eficiência energética, e sustentabilidade; 5.3 Especificação de mobiliário e equipamentos para postos de trabalho, com base no conforto ergonômico, incluindo as necessidades de Pessoas Com Deficiência (PCD), conforme definição Decreto Legislativo nº 186/2008 e promulgado pelo Decreto nº 6.949/2009; 5.4 Análise ergonômica do trabalho, considerando saúde e segurança dos trabalhadores; 5.5 Elementos da Ergonomia Cognitiva, incluindo os elementos voltados a Pessoas Com Deficiência (PCD). 6. INFORMÁTICA APLICADA À ARQUITETURA: 6.1 Domínio das ferramentas do Office 365, especialmente de planilhas Excel, versões a partir de 2013; 6.2 Domínio do programa AutoCAD, versões a partir de 2018; 6.3 Programa de simulação Sketch Up, versões a partir de 2018; 6.4. Demais softwares que utilizam metodologia CAD (Projeto Assistido por Computador) e BIM (Modelagem da Informação da Construção). 6.5 Noções de banco de dados: conceitos básicos de bancos de dados relacionais; comandos SQL básicos (SELECT, INSERT, UPDATE, DELETE); criação e manipulação de tabelas; consultas simples e uso de cláusulas WHERE. 6.6 Fundamentos de IA aplicada a arquitetura. 6.7 Linguagens de Programação: sintaxe básica e estruturas de controle; manipulação de dados simples, fundamentos de programação orientada a objetos e noções de PYTHON e JavaScript. 7. AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA: 7.1 Avaliação de imóveis da CAIXA e de terceiros, tanto urbanos quanto rurais com base na NBR 14.653, partes 1, 2, 3 e 4; 7.2 Conhecimento de técnicas de coleta de dados a partir de acesso a plataformas de vendas de imóveis urbanos e rurais. 8. LEGISLAÇÕES E POLÍTICAS: 8.1 Leis de licitações, incluindo: Lei nº 13.303/2016 (ênfase no capítulo 1 e capítulo 2); art. 178 da Lei nº 14.133/2021; 8.2 Legislação Ambiental, incluindo: Licenciamento Ambiental: Lei nº 6.938/1981 e atualizações (Política Nacional do Meio Ambiente); Resolução CONAMA nº 237/1997, Lei Complementar nº 140/2011 e atualizações; 8.3 Legislação de Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural - Lei nº 6.292/1975, Decreto nº 25/1937, incluindo a Instrução Normativa MINC nº 1, de 10/4/2023 e suas atualizações, e a Lei Federal de Incentivo à Cultura - Lei nº 8.313, de 23/12/1991; 8.4 Política Urbana: Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e suas atualizações; Carta Brasileira das Cidades Inteligentes; Locação Social; Habitação de Renda Mista; Habitação de Interesse Social; Regularização Fundiária (Lei nº 13.465, de 11/7/2017); Concessões e Parcerias Público Privadas Urbanas (Lei nº 11.079, de 30/12/2004); Urbanização de Favelas e comunidades periféricas; 8.5 Saúde e Segurança, incluindo: Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego e respectivas Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho e suas alterações: (NR-1, NR-3, NR-4, NR-5, NR-6, NR-8, NR-9, NR-10, NR-17, NR-18, NR-23, NR-24 e NR-26); 8.6 Infraestrutura, incluindo: Política Nacional de Saneamento Básico; Política Nacional de Resíduos Sólidos; Política Nacional de Desenvolvimento Urbano; Política Nacional de Transportes; Política Nacional da Habitação; Lei nº 11.488/2007 e alterações (cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI); Infraestrutura de energia elétrica: desenvolvimento da infraestrutura, compartilhamento de Infraestrutura de distribuição e transmissão; Declaração de Utilidade Pública - DUP; Política Nacional de Segurança de Barragens (Lei nº 12.334/2010 e alterações); 8.7 Conhecimento e aplicação das Metas da ONU-Habitat, incluindo a Nova Agenda Urbana (NAU) e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); 8.8 Regulamentação da profissão de arquiteto e urbanista, segundo CAU-BR, incluindo as atribuições previstas em lei, incluindo Regimentos, Resoluções, Instruções Normativas, Código de Ética e Disciplina, e Leis Federais concernentes à atividade profissional.

ENGENHEIRO CIVIL

1 GEOTECNIA E OBRAS DE TERRA: 1.1 Topografia; 1.2 Mecânica dos solos; 1.3 Obras de terra; 1.4 Obras de contenção; 1.5 Fundações: tipos, projeto, detalhamento, execução, controle tecnológico e verificação; 1.6 Terraplenagem: corte, aterro e compactação; 1.7 Jazidas e bota fora; 1.8 Equipamentos para transporte, desmonte e compactação de solo. 2. MATERIAIS E TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO: 2.1 Materiais de construção; 2.2 Controle tecnológico; 2.3 Tecnologia das construções; 2.4 Instalações provisórias e canteiros de obras; 2.5 Recebimento, controle e armazenamento de materiais; 2.6 Sistemas construtivos prediais e industriais; 2.7 Patologia e manutenção nas construções; 2.8 Melhorias, reformas e retrofit de edificações residenciais e comerciais; 2.9 Resistência dos materiais. 3. PROJETOS E INSTALAÇÕES: 3.1 Projetos e especificações de obras civis prediais, industriais, de estruturas e de instalações; 3.2 Instalações prediais de água, eletricidade, esgoto, gás e águas pluviais; 3.3 Instalações de combate a incêndio; 3.4 Obras de arte especiais na engenharia civil. 4. ESTRUTURAS: 4.1 Estruturas de concreto armado, metálicas e mistas; 4.2 Projeto, detalhamento, execução, controle tecnológico e verificação; 4.3 Mecânica das estruturas; 4.4 Análise de estruturas. 5. ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO, MEDIÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS: 5.1 Orçamento de obras e serviços: composição de custos, orçamentação, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e encargos sociais incidentes em orçamentos de obras; 5.2 Planejamento, gerenciamento e gestão de obras civis; 5.3 Cronogramas físico-financeiros, Gantt, PERT, curvas, gráficos e fluxo de caixa; 5.4 Acompanhamento e controle físico e financeiro de obras e serviços; 5.5 Licitações e contratos; 5.6 Critérios de medição de obras e pagamento; 5.7 Fiscalização de obras e serviços; 5.8 Ajustes, aditivos, reajustamento e reequilíbrio econômico-financeiro; 5.9 Vistorias, inspeções, perícias, pareceres e laudos, recuperação de estruturas e de edificações; atuação em perícias judiciais: atribuições e responsabilidades de peritos e assistentes, elaboração de quesitos, obrigação de fazer x obrigação de pagar, elaboração de pareceres e laudos; 5.10 Unidades do Sistema Internacional (SI) de medidas utilizadas na Engenharia Civil; 5.11 Acompanhamento e aplicação de recursos (vistorias, emissão de faturas, controle de materiais); 5.12 Sistema de gestão da qualidade; 5.13 Produtividade na construção civil; 5.14 Orçamento e cronograma para licitações públicas. 6. AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA: 6.1 Avaliação de imóveis da CAIXA e de terceiros, tanto urbanos quanto rurais com base na NBR 14.653, partes 1, 2, 3 e 4; 6.2 Produto imobiliário; 6.3 Plano de negócios e comercialização; 6.4 Estudos de viabilidade. 6.5 Incorporação imobiliária. 6.6 Parcelamento do solo (loteamento e desmembramento). 6.7 Aprovação, registros e licenças necessários em empreendimentos imobiliários; 6.8 Conhecimento de técnicas de coleta de dados a partir de acesso a plataformas de vendas de imóveis urbanos e rurais; 6.9 Noções de utilização de algoritmos e modelagens (Machine Learning, Random Forest e Gradient Boosting) e de avaliação por AVM - Automated Valuation Model. 7. PAVIMENTAÇÃO, VIAS, TRANSPORTE E MOBILIDADE: 7.1 Materiais para pavimentação; 7.2 Projeto e execução de pavimentos flexíveis e rígidos; 7.3 Controle tecnológico de pavimentação; 7.4 Patologia e manutenção de pavimentos; 7.5 Especificação e dimensionamento de pavimentos; 7.6 Vistoria, recuperação e conservação de pavimentos; 7.7 Geometria de vias urbanas, estradas e rodovias; 7.8 Vias Vicinais; 7.9 Drenagem superficial e profunda; 7.10 Sinalização viária e segurança rodoviária; 7.11 Obras de arte especiais; 7.12 Transporte e mobilidade, incluindo intermodalidade de transporte coletivo motorizado de passageiros e transporte de massa (metrô, trem, ônibus) e modais não motorizados e individuais (bicicleta e pedonal); 7.13. Estudos de viabilidade em mobilidade e infraestrutura. 8. SUSTENTABILIDADE, ACESSIBILIDADE E CONFORTO: 8.1 Sustentabilidade na construção civil; 8.2 Acessibilidade a edificações, espaços e equipamentos urbanos (NBR 9.050); 8.3 Desempenho das construções (NBR 15.575, partes 1 a 6); 8.4 Conforto térmico, acústico e lumínico; 8.5 Qualidade ambiental e na construção civil; 8.6 Energia fotovoltaica:

Princípios de funcionamento, integração com edificações e infraestrutura urbana, eficiência energética e impacto ambiental. 9. HIDRÁULICA, HIDROLOGIA E SANEAMENTO: 9.1 Hidráulica; 9.2 Hidrologia; 9.3 Sistemas de esgotamento sanitário e tratamento de esgoto; Sistema de abastecimento de água e tratamento de água; drenagem; 9.4 Aterro sanitário; 9.5 Projeto, detalhamento, execução, controle tecnológico e verificação; 9.6 Coleta, tratamento e disposição de resíduos sólidos; 9.7 Sistemas de drenagem urbana (macro drenagem e micro drenagem); 9.8 Marco regulatório do saneamento; 9.9 Estudos de viabilidade em saneamento.10 INFORMÁTICA APLICADA À ENGENHARIA: 10.1 Domínio das ferramentas de planilhas incluindo o programa Excel, versões a partir de 2013; 10.2 Domínio do programa AutoCAD, versões a partir de 2018; 10.3. Demais softwares que utilizam metodologia CAD (Projeto Assistido por Computador) e BIM (Modelagem da Informação da Construção); 10.4 Geoprocessamento e sensoriamento remoto; 10.5 Noções de banco de dados: conceitos básicos de bancos de dados relacionais; comandos SQL básicos (SELECT, INSERT, UPDATE, DELETE); criação e manipulação de tabelas; consultas simples e uso de cláusulas WHERE; 10.6 Fundamentos de IA aplicada a engenharia; 10.7 Linguagens de Programação: sintaxe básica e estruturas de controle; manipulação de dados simples, fundamentos de programação orientada a objetos e noções de PYTHON e JavaScript; 10.8 Noções de Plataformas de Computação em Nuvem: AWS (Amazon Web Services), Azure ou Google Cloud. 11. SEGURANÇA DO TRABALHO E ERGONOMIA: 11.1 Segurança do trabalho e ergonomia; 11.2 Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis à Engenharia Civil. 12. LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS: 12.1 Lei 14.133/2021 (Lei de licitações) e suas alterações; 12.2 Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) e suas alterações; 12.3 Lei 11.079/2004 (Lei das PPPs) e suas alterações; 12.4 Decreto 7.983/2013 e suas alterações; 12.5 Normas Brasileiras da ABNT aplicáveis à Engenharia Civil; 12.6 Legislação Ambiental, incluindo: Licenciamento Ambiental: Lei nº 6.938/1981 e atualizações (Política Nacional do Meio Ambiente); Resolução CONAMA nº 237/1997, Lei Complementar nº 140/2011 e atualizações; 12.7 Política Urbana: Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e suas atualizações; Carta Brasileira das Cidades Inteligentes; Locação Social; Habitação de Renda Mista; Habitação de Interesse Social; Regularização Fundiária (Lei nº 13.465, de 11/7/2017); Urbanização de Favelas e comunidades periféricas; 12.8 Infraestrutura, incluindo: Política Nacional de Saneamento Básico; Política Nacional de Resíduos Sólidos; Política Nacional de Desenvolvimento Urbano; Política Nacional de Transportes; Política Nacional da Habitação; Lei nº 11.488/2007 e alterações (cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI); Infraestrutura de energia elétrica: desenvolvimento da infraestrutura, compartilhamento de Infraestrutura de distribuição e transmissão; Declaração de Utilidade Pública - DUP; Política Nacional de Segurança de Barragens (Lei nº 12.334/2010 e alterações); 12.9. Saúde e Segurança, incluindo: Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego e respectivas Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho e suas alterações: (NR-1, NR-3, NR-4, NR-5, NR-6, NR-8, NR-9, NR-10, N NBR 9.050R-17, NR-18, NR-23, NR-24 e NR-26); 12.10 Regulamentação da profissão de engenheiro civil, segundo Sistema CONFEA/CREA, incluindo as atribuições previstas em lei, incluindo Regimentos, Resoluções, Instruções Normativas, Código de Ética e Disciplina, e Leis Federais concernentes à atividade profissional; 12.11 Legislação ambiental e legislação correlata; 12.12 Estudo e relatório de impacto ambiental (EIA/RIMA); 12.13 Medidas mitigadoras; 12.14 Gestão, monitoramento, licenciamento e fiscalização ambiental; 12.15 Resíduos da construção civil.

ENGENHEIRO ELÉTRICO

1. MATEMÁTICA APLICADA À ENGENHARIA ELÉTRICA:1.1 Operações com matrizes; resolução de sistemas de equações; determinantes; Transformada de Laplace; Aplicações da Transformada de Laplace em Eletricidade;1.2 Operações com vetores; produto escalar; produto vetorial e suas aplicações; 1.3 Números complexos: operações; Formas de representação; Funções de variáveis complexas e suas aplicações em eletricidade. 2. TEORIA E TÉCNICA CIRCUITOS ELÉTRICOS: 2.1 Teoria de circuitos CC e CA; Técnicas de análise de circuitos com Resistores, Capacitores, Indutores (RL, RC e RL); Leis de Kirchhoff e Teoremas Norton e Thevenin; 2.2 Análise de circuitos senoidais CC e CA (monofásicos e trifásicos); Potência em circuitos senoidais; Circuitos trifásicos equilibrados; Fator de potência e correção de fator de potência em circuitos trifásicos equilibrados; 2.3 Variáveis elétricas; Representação por fasores; Indutância, Capacitância e Indutância mútua; Diagramas fasoriais; Potência e Energia; 2.4 Resposta às Funções Singulares; Resposta livre, ao impulso e ao degrau. 3. ELETRÔNICA ANALÓGICA E DIGITAL: 3.1 Diodos, transistores bipolares de junção, transistores de efeito de campo MOSFET e aplicações; 3.2 Polarização de transistores, aplicação em amplificadores e fontes de tensão e corrente; 3.3 Amplificadores Operacionais e aplicações; 3.4 Sistemas de numeração (binário, octal, decimal e hexadecimal); 3.5 Álgebra Booleana, portas lógicas e circuitos combinacionais; 3.6 Análise de circuitos combinacionais com somadores, multiplexadores, comparadores e decodificadores. 4. MEDIDAS ELÉTRICAS: 4.1 Medidas elétricas, utilização de instrumentos: voltímetro; amperímetro; frequencímetro, ohmímetro, terrômetro, Analisador de espectro, analisador de Energia e osciloscópio; 4.2 Unidades de medidas e Sistema Internacional de Unidades; 4.3 Transformadores para instrumentos (Transformador de potencial e transformador de corrente); 4.4 Medição de Potência Elétrica em Corrente Alternada; 4.5 Medições de energia elétrica ativa e reativa; 4.6 Técnicas para medição de resistência de terra. 4.7 Cargas não lineares: tensão, corrente e indicadores de distorção harmônica. 5. ANÁLISE DE SISTEMAS ELÉTRICOS: 5.1 Valores por unidade (p.u.); 5.2 Representação de circuitos trifásicos por meio de Componentes simétricas; 5.3 Representação de Redes e elementos por seus Diagramas Sequenciais; Linhas, Transformadores, Geradores e Motores; 5.4 Falta simétricas e assimétricas; Falta através de uma impedância; 5.5 Cálculo de correntes de curto-circuito para faltas trifásicas, monofásicas, bifásicas e bifásicas aterradas; 5.6 Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica; 5.7 Proteção de sistemas elétricos. 6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA, MÉDIA E ALTA TENSÃO E SUBESTAÇÕES: 6.1 Dimensionamento de condutores elétricos; 6.2 Proteção e coordenação; 6.3 Projeto de sistemas de aterramento; 6.4 Projeto de subestação, diagramas unifilares básicos, Arranjos típicos de subestações; 6.5 Tipos de barramento, malhas de terra, sistemas auxiliares e equipamentos de manobra em alta tensão; 6.6 Sistema para proteção contra descargas atmosférica (SPDA). 7. MÁQUINAS ELÉTRICAS: 7.1 Princípios básicos de Conversão de Energia; 7.2 Transformadores monofásicos e trifásicos: ligações, circuitos equivalentes, operação, regulação; Autotransformadores; 7.3 Máquinas de corrente contínua: análise, circuitos equivalentes, características eletromecânicas e operação; 7.4 Máquinas trifásicas síncronas: análise, circuitos equivalentes, características eletromecânicas e operação; 7.5 Motores trifásicos assíncronos: análise, características eletromecânicas e operação; Partida de motores; 7.6 Estratégias de acionamento e controle. 8. SISTEMAS DE CONTROLE: 8.1 Conceitos básicos de sistemas; Modelo de Sistemas Lineares; Aplicação da Transformada de Laplace em modelos elétricos; Função de Transferência; 8.2 Representação de sistemas de controle; Diagrama em Blocos; Características dos Sistemas em malha aberta e em malha fechada; 8.3 Sistemas de 2ª ordem; Resposta Temporal em Malha aberta e em malha fechada; 8.4 Análise de Estabilidade de Sistemas Lineares no domínio da frequência, aplicação do método do Lugar das Raízes e análise via Diagrama de Bode; 8.5 Representação de sistemas pelo Modelo em Espaço de Estado; Equacionamento; conversão para Função de Transferência; Cálculo de Polos e Zeros; 8.6 Análise de Sinais e Sistemas Discretos; Teoria da amostragem; Conversão de Sistemas Contínuos para Discretos; Transformada Z e suas aplicações no Controle de Sistemas em tempo discretos. 9. GESTÃO DE PROJETOS: 9.1 Conceito e Objetivos da gestão de projetos; 9.2 Gerenciamento do ciclo de vida do projeto; 9.3 Planejamento de um projeto; 9.4 Estrutura analítica do Projeto, Cronograma, Diagrama de Rede, Diagrama de Gantt, Caminho Crítico e Folgas; 9.5 Execução, acompanhamento e controle de um projeto; 9.6 Metodologias, técnicas e ferramentas da gestão de projetos; 9.7 Gerenciamento de projetos (PMBOK 7ª Edição): Conceitos básicos, estrutura e objetivos. 10. LEGISLAÇÃO: 10.1 Noções da Lei nº 14.133/2021, no que se refere a obras e serviços de engenharia; 10.2 - NR10, Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

ENGENHEIRO MECÂNICO

1.Termodinâmica: Estado termodinâmico e propriedades termodinâmicas. Primeira Lei e a conservação de energia. Segunda Lei aplicada a ciclos e processos. Gases perfeitos. Ciclos teóricos de geração de potência e refrigeração. 2. Mecânica dos Fluidos: Propriedades e natureza dos fluidos. Hidrostática. Equações constitutivas da dinâmica dos fluidos. Escoamento em tubulações. Noções de escoamento compressível em bocais. Perdas de carga. 3. Transmissão do Calor: Fundamentos e mecanismos de transferência de



calor. Abordagem elementar dos processos de condução, convecção e radiação. Princípios de operação dos trocadores de calor. 4. Resistência dos Materiais: Solicitações axiais, flexão e torção. Diagramas de força cortante e momento fletor. Momento de inércia das figuras planas. Análise das tensões e deformações. Estado plano de tensões. Tensões/deformações em vigas carregadas transversalmente. Medições de deformações com extensômetros. Lei de Hooke. 5. Elementos de Máquinas: Eixos, engrenagens, mancais e fadiga. Critérios de Resistência. 6. Fundamentos da Dinâmica: Dinâmica das partículas. Dinâmica de sistemas de partículas. Dinâmica de corpos rígidos. 7. Vibrações Mecânicas: Sistemas com um grau de liberdade: vibração livre, vibração forçada periódica, vibração transiente, vibrações amortecidas e não-amortecidas. Sistemas com múltiplos graus de liberdade: frequências e modos naturais. Medições de vibrações: transdutores. 8. Máquinas de Fluxo: Princípios de funcionamento e operação de bombas centrífugas e de deslocamento positivo, compressores alternativos, compressores centrífugos, compressores axiais, turbinas a vapor e a gás. Aspectos termodinâmicos associados a essas máquinas. 9. Ciclos de Geração de Potência: Conceitos práticos relativos aos ciclos de Rankine e Brayton. Balanço energético e cálculo de eficiência do ciclo. Principais fatores da perda de eficiência. Equipamentos auxiliares para implementação desses ciclos. 10. Corrosão: Corrosão química e eletroquímica. Métodos de proteção anticorrosiva. 11. Seleção de Materiais: Fatores gerais de influência na seleção de materiais. Principais materiais metálicos e não metálicos de uso industrial e respectivas indicações ao uso. 12. Processos de Fabricação Mecânica: Conformação mecânica, torneamento, fresamento, furação e retífica. 13. Soldagem: Processos de Soldagem: soldagem a gás e oxicorte, soldagem elétrica com eletrodo revestido, processo TIG ("Tungsten Inert Gas"), processo MIG ("Metal Inert Gás"), processo MAG ("Metal Active Gás"), processo arco submerso. 14. Noções de Estatística e Probabilidade com aplicações em Engenharia. 15. Eletrotécnica: Princípios de funcionamento de geradores e motores elétricos. 16. Segurança do Trabalho e Meio Ambiente: Normas regulamentadoras sobre Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, Atividades e Operações Perigosas. 17. Noções de Gestão de Projetos: Planejamento, Organização, Execução e Controle.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO: 1. A Segurança e a Saúde no Trabalho nos diplomas legais vigentes no país. Código Civil e a Legislação Trabalhista com foco na saúde do trabalhador (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) 2. Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, capítulo V - da Segurança e da Medicina do Trabalho. 3. Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego e suas alterações posteriores. 4. Ênfase nas seguintes NRs e suas alterações: NR1 e guia de informações sobre os fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho 2025 do Ministério do Trabalho e Emprego, NR3, NR4, NR5, NR6, NR7, NR8, NR9, NR15 (anexos 1, 11, 13, 13A e 14), NR16, NR17 com foco na ergonomia no setor bancário (principais conceitos e abordagens da ergonomia); Ergonomia: Conforto ergonômico e ambiental; o ambiente de trabalho. Organização do trabalho (normas de produção; modo operatório, quando aplicado, exigência de tempo, ritmo de trabalho, conteúdo das tarefas e os instrumentos e meios técnicos disponíveis, os aspectos cognitivos que possam comprometer a segurança e a saúde do trabalhador); Antropometria, Biomecânica, Estudo de postos de trabalho: mobiliário e equipamentos dos postos de trabalho, Noções de atividade física e mental do trabalho, Avaliação ergonômica preliminar, Análise ergonômica do trabalho; NR18, NR23, NR24, NR26 e NR28 e suas alterações. Normas internacionais: OSHA, NIOSH, ACGIH.5. Gestão de Segurança e Saúde: Organização, competências e atribuições do SESMT e da CIPA; Sistemas de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional, conforme a ISO 45001: 2018 (Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional - Requisitos com orientação para uso; Diretrizes da OIT sobre Sistemas de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho. 6. Regime Geral da Previdência Social: Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e Decreto 3.048 de 06 de maio de 1999. 7. O Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) através das Instruções Normativas pertinentes. 8. Investigação e análise dos acidentes de trabalho. 9. Conceito de acidentes de trabalho. 10. Medidas técnicas e administrativas de prevenção. 11. Métodos de investigação de acidentes. 12. Comunicação e registro de acidentes. 13. Custos dos acidentes de trabalho. 14. Taxas de Frequência e Gravidade dos acidentes de trabalho. 15. Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho. 16. Prevenção e controle de riscos de acidente de trabalho. 17. Conceitos sobre perigo e risco. 18. Sistemas de prevenção e combate a incêndios (sistemas fixos e móveis), Propriedades físico-químicas do fogo, O incêndio e suas causas, Classes de incêndio, Métodos de extinção, Agentes e aparelhos extintores; Brigadas de incêndio, Planos de emergência e auxílio mútuo. 19. Primeiros socorros. 20. Órgãos e instituições relacionados à segurança e à saúde do trabalhador, siglas e atribuições. 21. Doenças relacionadas ao trabalho. 22. Instrumentos e técnicas aplicadas na medição dos riscos ambientais.

MÉDICO DO TRABALHO
CONHECIMENTOS MÉDICOS GERAIS: 1 Bioestatística. 2 Epidemiologia, estudos epidemiológicos. 3 Promoção da saúde e prevenção de doenças. 4 Doenças cardiovasculares mais prevalentes. 5 Doenças infecciosas mais prevalentes e as de notificação compulsória. 6 Doenças do sistema digestório e órgãos acessórios mais prevalentes. 7 Agravos oftalmológicos mais prevalentes; distúrbios de acomodação e refração, discromatopsias, doenças infecciosas oculares. 8 Agravos otorrinolaringológicos mais prevalentes; perda auditiva; doenças infecciosas do ouvido externo, médio e interno. 9 Neoplasias mais frequentes na população geral. 10 Alergias e doenças do sistema imunológico. 11 Doenças mais prevalentes dos rins e trato geniturinário. 12 Doenças endocrinológicas mais prevalentes. 13 Distúrbios e agravos do sistema locomotor. 14 Doenças neurológicas mais prevalentes. 15 Transtornos da saúde mental (doenças psiquiátricas, distúrbios psiquiátricos do humor e transtornos de personalidade, distúrbios neuróticos). 16 Distúrbios nutricionais; obesidade, intolerância à glicose, dislipidemias. 17 Doenças dermatológicas (infecciosas e não infecciosas) mais frequentes. 18 Doenças hematológicas mais prevalentes. 19 Doenças hereditárias e noções de genética. 20 Medicina baseada em evidências. MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE DO TRABALHADOR: 1 Epidemiologia em saúde do trabalhador. 2 Noções de fisiologia do trabalho. 3 Doenças relacionadas ao trabalho causadas por agentes químicos, físicos e biológicos. 4 Distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; diagnóstico diferencial das não relacionadas com o trabalho (reumatológicas, crônico-degenerativas, neurológicas). 5 Psicopatologia do trabalho (sofrimento psíquico, abuso de álcool e drogas, Síndrome de Burnout, assédio moral). 6 Agentes físicos e riscos à saúde. 7 Agentes químicos e riscos à saúde; noções de toxicologia. 8 Agentes biológicos e riscos à saúde. 9 Ergonomia: conceitos e princípios; carga de trabalho; organização do trabalho; trabalho sob pressão temporal; novas tecnologias, automação e riscos à saúde; análise ergonômica do posto de trabalho. 10 Agravos relacionados com a saúde no trabalho noturno e em turnos; noções de cronobiologia. 11 Acidentes do trabalho: definições e prevenção. 12 Avaliação e controle de riscos ligados ao ambiente de trabalho. 13 Acompanhamento médico de portadores de doenças crônicas não transmissíveis no trabalho. 14 Avaliação de incapacidade laborativa e processos de reabilitação profissional. 15 Compatibilidade entre a deficiência física e a natureza das atividades a serem exercidas. 16. Saneamento Ambiental. 17 Segurança do trabalho. 18 Organização de serviços de saúde do trabalhador. 19 Instituições públicas que atuam na área de segurança e saúde do trabalhador: competências e ações. 20 Perícias em Medicina do Trabalho. 21. Metodologia de pesquisa. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA: 1 Legislação relacionada à saúde e à segurança do trabalho, incluindo legislação acidentária e normas internacionais da Organização Internacional do Trabalho (OIT). 2 Legislação brasileira vigente na esfera do trabalho, da saúde e da previdência social referente à atenção à saúde do trabalhador e os padrões clínicos, laboratoriais e limites de exposição adotados por agências estrangeiras e internacionais como a OSHA, NIOSH, ACGIH, EPA, entre outros critérios de avaliação de exposição a agentes químicos, físicos, biológicos e ergonômicos perigosos para a saúde. Código Civil e CLT com foco na saúde do trabalhador. 3 Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214/1978 (NR1, NR4, NR5, NR6, NR7, NR9, NR15 e NR17) guia de informações sobre os fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho 2025 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas atualizações. 4 Normas que regem o Perfil Previdenciário Profissiográfico (PPP), através das Instruções Normativas pertinentes e atuais. 5 Normas técnicas do INSS, com ênfase em LER/DORT. 6 Decreto nº 3.048/1999 e suas atualizações. 7 Resoluções e pareceres das CFM/CRM pertinentes ao exercício da Medicina do Trabalho. 8 Decreto nº 3.298/1999 (portadores de necessidades especiais e sua inclusão no processo de trabalho)

e suas atualizações. 9 Decreto 6042/2007 que Altera o Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto no 3.048, e disciplina a aplicação, acompanhamento e avaliação do Fator Acidentário de Prevenção - FAP e do Nexo Técnico Epidemiológico. 10 Previdência Social: funcionamento, legislação e conduta médico-pericial. 11 Conhecimento do Código de Ética Médica, pareceres e resoluções do CRM/CFM no que tange a interface com o exercício da medicina do trabalho e auditoria médica. 12 Noções sobre a tabela da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME. AUDITORIA MÉDICA E PLANO DE SAÚDE: 1 Noções sobre o mercado de plano de saúde. 2 Modelos de plano de saúde e suas diferenças básicas. 3 Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), conhecimento da legislação que rege o seu exercício através de normatizações internas pertinentes. 4 Lei nº 9.656/1999: noções legais que regulamentam os planos de saúde e suas atualizações. 5 Lei nº 14.454/2022: estabelece critérios que permitam a cobertura de exames ou tratamentos de saúde que não estão incluídos no rol de procedimentos e eventos em saúde suplementar. 6 Conhecimento de tabelas de procedimentos médicos, diárias e taxas, assim como de material e medicamentos especiais (BRASÍNDICE e SIMPRO). 7 Papel da UNIDAS e entidades semelhantes na gestão dos planos de saúde. 8 Noções de técnicas de negociações entre tomadores e prestadores de serviço de saúde. 9 Noções de gestão de Plano de Saúde e de auditoria médica com foco nos modelos existentes (analítico, operacional, administrativo, técnico, entre outros). 10 Farmacoeconomia. 11 Gestão em saúde. 12 Incorporação de novas tecnologias em saúde. 13 ANVISA e suas interfaces com os planos de saúde. 14 SUS e sua relação com os planos de saúde. 15 Judicialização no Sistema Público e Privado de Saúde. 16 Resoluções Normativas da ANS (RN 264, 310, 424, 465, 509, 566, 575, 623, 624 e CONSU08).
ANEXO III - CRONOGRAMA

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Inscrições.	07/11/2025 a 08/12/2025
Solicitação de inscrição com isenção do valor da taxa.	07/11 a 14/11/2025
Resultado individual preliminar dos pedidos de isenção do valor de inscrição.	25/11/2025
Prazo para interposição de eventuais recursos dos candidatos que tiveram a solicitação de isenção do valor de inscrição indeferida.	25 e 26/11/2025
Consulta individual à situação final das pessoas candidatas que tiveram a solicitação de isenção do valor de inscrição deferida, após contestação	03/12/2025
Consulta individual à situação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas, da Relação Preliminar de inscrições nas vagas de pessoas negras, indígenas e quilombolas, da Relação Preliminar de inscrições nas vagas de pessoas com deficiência e da Relação Preliminar de atendimentos especiais para a realização das provas e nome social..	16/12/2025
Prazo para interposição de eventuais recursos contra o indeferimento da inscrição.	16 e 17/12/2025
Consulta individual à situação final da solicitação de inscrição deferida e indeferidas, da Relação Definitiva de inscrições nas vagas de pessoas negras, indígenas e quilombolas, da Relação Definitiva de inscrições nas vagas de pessoas com deficiência e da Relação Definitiva de atendimentos especiais para a realização das provas e nome social.	08/01/2026
Obtenção impressa do Cartão de Confirmação de Inscrição no endereço eletrônico (www.cesgranrio.org.br).	27/01/2026
Atendimento às pessoas candidatas com dúvidas sobre os locais de provas, vagas reservadas, nome social ou adaptações razoáveis para realização das provas.	27 a 30/01/2026
Aplicação das provas objetivas e da discursiva.	01/02/2026
Divulgação dos gabaritos das provas objetivas.	02/02/2026
Prazo para interposição de eventuais recursos quanto às questões objetivas e/ou aos gabaritos divulgados.	02 e 03/02/2026
Prazo para acerto cadastral, se necessário, no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br).	03/02 a 06/05/2026
Disponibilização da imagem do Cartão-Resposta.	05/03/2026
Divulgação dos resultados das provas objetivas e das notas preliminares da discursiva e Convocação para a Avaliação de Títulos (via upload).	11/03/2026
Vista da prova discursiva e pedido de revisão das notas preliminares da discursiva.	11 e 12/03/2026
Envio dos Títulos (via upload).	11 e 12/03/2026
Resultado dos pedidos de revisão das notas da discursiva e Resultado preliminar da Avaliação dos Títulos	14/04/2026
Convocação para o procedimento de heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararem negros.	15/04/2026
Prazo para interposição de eventuais recursos quanto ao resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	15 e 16/04/2026
Procedimento complementar de confirmação de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas às pessoas candidatas negras (heteroidentificação), indígenas e quilombolas (verificação documental).	26/04/2026
Divulgação do resultado dos pedidos de revisão das notas dos títulos.	29/04/2026
Divulgação dos resultados preliminares da avaliação da veracidade da autodeclaração prestada por candidatas concorrentes às vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas	06/05/2026
Interposição de eventuais recursos quanto ao resultado da aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos concorrentes às vagas reservadas para negros.	06 e 07/05/2026
Previsão de divulgação dos resultados finais.	26/05/2026

ANEXO IV - MODELO DE RELATÓRIO/LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

MODELO DE LAUDO PARA A INSCRIÇÃO, PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E PARA A AVALIAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL (candidatos que se declararam com deficiência)
Atesto, para fins de participação em Concurso Público, que o(a) Senhor(a)

portador(a) do documento de identidade nº _____, é enquadrado(a) como pessoa com deficiência, conforme previsto na legislação brasileira por apresentar impedimentos nas funções e estruturas do corpo _____

_____, CID-10 (sendo recomendável sua citação) _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades para a vida diária e para a participação social _____.
_____. Informo, ainda, a provável causa do comprometimento (sendo recomendável a sua informação, sempre que conhecida e possível de informar) _____

Cidade/UF, ____ de ____ de ____.
Assinatura e carimbo do(a) médico ou profissional de saúde de nível superior (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo e terapeuta ocupacional), conforme atribuições legais do exercício profissional, com o respectivo registro no Conselho Regional Profissional _____

ATENÇÃO aos documentos e/ou informações que devem ser adicionados para cada caso.

1) Deficiência auditiva
É necessário enviar também o laudo do exame audiométrico. Deverá apresentar além do Atestado Médico Otorrinolaringológico, exame audiométrico (audiograma), realizado por médico ou fonoaudiólogo que contemple, no mínimo, as frequências de 500, 1000, 2000, 3000 e 4000, 6000 e 8000Hz.



2) Deficiência visual Acompanhado de exame oftalmológico com acuidade visual, sem e com a melhor correção ótica, em ambos os olhos, de acordo com a Tabela Snellen. Quando houver alteração de campo visual, esta deverá ser explicitada para cada olho individualmente, com a melhor correção óptica, como nos formatos a seguir exemplificados:

... a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;
... acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;

Havendo CAMPIMETRIA VISUAL deverá ter explicitada no Atestado/Laudo Oftalmológico, a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, destacando quando o resultado for igual ou menor que 60°.

3) Deficiência intelectual

No laudo do especialista emitido por médico ou psicólogo devem estar descritas as limitações associadas às habilidades adaptativas e a idade na qual ocorreu o início dos comprometimentos:

- a) comunicação;
 - b) cuidado pessoal;
 - c) habilidades sociais;
 - d) utilização de recursos da comunidade;
 - e) saúde e segurança;
 - f) habilidades acadêmicas;
 - g) lazer; e
 - h) trabalho.
- 4) Deficiência mental/psicossocial

I Transtorno do Espectro Autista: O candidato deverá apresentar relatório médico ou psicólogo, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (início e duração de alterações e(ou) prejuízos):

- a) capacidade de comunicação e interação social;
- b) reciprocidade social;
- c) qualidade das relações interpessoais;
- d) presença ou ausência de estereotípias verbais, e motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; e

- e) idade do início do comprometimento.

II Deficiência Mental (Psicossocial): O laudo deverá informar se há outras doenças associadas (comorbidades) e data de início de manifestação da doença, bem como estarem descritas as limitações associadas às habilidades adaptativas:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização de recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho.

ANEXO VI - TECNOLOGIAS ASSISTIVAS E ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

Fica assegurado o acesso às seguintes tecnologias assistivas durante a realização da prova, sem prejuízo da oferta de outras adaptações razoáveis que se fizerem necessárias, conforme o disposto no Decreto nº 9.508/2018, art. 3º e respectivo Anexo:

I - O candidato com deficiência visual:

- a) prova impressa em braille;
- b) prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da

fonte;

- c) prova em formato digital para utilização em computador com software de leitura de tela ou de ampliação de tela; e
- d) designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas.

II - O candidato com deficiência auditiva:

a) autorização para utilização de aparelho auricular, desde que sujeito à inspeção e aprovação pela autoridade responsável pelo Concurso Público, com o objetivo de garantir a integridade do certame.

III - O candidato com deficiência física:

- a) mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- b) designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e na transcrição das respostas; e

c) garantia de fácil acesso às salas de realização da prova e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o certame.

VICE-PRESIDÊNCIA GOVERNO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS - TABELA

CONTRATO	CONTRATANTE	CONTRATADO	OBJETO	INSTRUMENTO
910754/2021	MESP	MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS	Altera Vigência: 15/04/2026	Termo Aditivo: 30/10/2025
951465/2023	MCIDADES	MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS	Inclusão da operação no Regime Simplificado	Termo Aditivo: 30/10/2025
955044/2023	MTUR	MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS	Inclusão da operação no Regime Simplificado	Termo Aditivo: 30/10/2025
916008/21	MESP	PM Maruim/SE	Altera vigência: 31/08/2026	T Aditivo:30/10/2025
959340/24	MIDR	PM Ubirajara/SP	Altera contrapartida: R\$ 78.516,88	T Aditivo: 30/10/2025
943651/23	MCIDADES	PM Santarém/PA	Altera contrap: R\$ 341.887,34	T Aditivo: 29/10/2025
853055/2017	MS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA FRIBURGO/RJ	Altera vigência: 31/03/2026	T Aditivo:23/10/2025
904688/2020	MS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA FRIBURGO/RJ	Altera vigência: 21/11/2025	T Aditivo:30/10/2025
895659/19	MESP	PM Campos dos Goytacazes/RJ	Altera vigência: 14/11/2025	T Aditivo:30/10/2025
887747/19	MDASCF	PM Campos dos Goytacazes/RJ	Altera vigência: 14/11/2025	T Aditivo:30/10/2025
887749/19	MDASCF	PM Campos dos Goytacazes/RJ	Altera vigência: 14/11/2025	T Aditivo:30/10/2025
805992/14	MCIDADES	PM Ribeirão Pires/SP	Altera vigência: 03/04/2026	T Aditivo:30/10/2025
902500/20	MCIDADES	PM Sena Madureira/AC	Altera vigência: 31/12/2025	T Aditivo:30/10/2025

913390/2021	MCIDADES	Ilhota/SC	Altera Vigência: 31/12/2025	T. Aditivo: 30/10/2025	
943601/2023	MCIDADES	PM Cravinhos/SP	Altera contrap: R\$ 240,00	T Aditivo:04/11/2025	
913138/21	MESP	PM Imituba/SC	Altera vigência: 30/03/2026	T Aditivo:27/10/2025	
811518/14	MS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOÂNIA/GO	Altera vigência: 23/04/2026	T Aditivo:29/10/2025	
920123/21	MAP	PM Itanagra/BA	Altera vigência: 05/11/2026	T Aditivo:05/11/2025	
853048/17	MS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOÂNIA/GO	Altera vigência: 24/02/2026	T Aditivo:30/10/2025	
944530/23	MCIDADES	PM PALMEIRAIS/PI	INCLUSÃO NO REGIME SIMPLIFICADO	T ADITIVO 04/11/2025	
943996/23	MIDR	PM LAGOINHA DO PIAUI/PI	INCLUSÃO NO REGIME SIMPLIFICADO	T ADITIVO 04/11/2025	
951078/23	MCIDADES	PM LAGOINHA DO PIAUI/PI	INCLUSÃO NO REGIME SIMPLIFICADO	T ADITIVO 04/11/2025	
950349/2023	MIDR	PM São João da Mata/MG	Alt.CP.: R\$ 1.009,00	T.Aditivo: 30/10/2025	
961094/2024	FNDE	PM BREJÃO/PE	Altera contrap: R\$ 180.596,96	T Aditivo: 30/10/2025	
909449/2020	MTUR	PM ITAÓCA/SP	Altera contrap: R\$ 67.442,95	T Aditivo: 05/11/2025	
935996/2022	MESP	PM Cordeiro/RJ	Altera vigência: 06/11/2026	T Aditivo:04/11/2025	
905812/20	MESP	PM Tanguá/RJ	Altera vigência: 30/04/2026	T Aditivo:30/10/2025	
0226555-80/2007	MCIDADES	PM Arapiraca/AL	Altera vigência: 31/12/2025	Ex-Officio: 30/10/2025	
948309/23	MCIDADES	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO MARANHÃO/MA	Altera repasse e contrap: R\$ 47.789.492,10 e R\$ 59.874,87	T Aditivo:24/10/2025	
940386/22	MAP	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL/DF	Altera vigência: 31/12/2026	T Aditivo:20/10/2025	
944541/23	MCIDADES	PM REDENCAO DO GURGUEIA/PI	Inclusão de operação no Regime Simplificado	T Aditivo:31/10/2025	
923752/21	MIDR	PM SANTA TERESINHA/BA	Altera vigência: 05/01/2026	T. Aditivo: 04/11/2025	
962144/24	FNDE	PM Bela Vista de Goiás/GO	inclusão de partícipe, UNIDADE EXECUTORA e alterar item 4 - DAS OBRIGAÇÕES, subitem 4.2	T Aditivo:05/11/2025	
769966/12	MESP	PM VALENCA DO PIAUI/PI	alteração do Término da Vigência Contratual do item PRAZOS: 30/03/2026	T Aditivo:05/11/2025	
917672/2021	MCIDADES	PM APIÁ/SP	Altera vigência: 31/03/2026	T Aditivo: 05/11/2025	
921763/2021	MCIDADES	PM Itaporã/MS	Altera vigência: 29/10/2026	T Aditivo:04/11/2025	
960959/24	FNDE	PM Cataguases/MG	Altera contrap: R\$ 32.376,90	T Aditivo:05/11/2025	
891409/2019	MCIDADES	PM DE ANÁPOLIS/GO	Alt. Vigência: 23/05/2026	04/11/2025	
840877/2016	MCIDADES	PM DE ANÁPOLIS/GO	Alt. Vigência: 23/05/2026	04/11/2025	
940076/22	MCIDADES	DERACRE/AC	Altera vigência: 30/11/2026	T Aditivo:05/11/2025	
943609/2023	MCIDADES/CAIXA	PM Crateús/CE	Altera repasse e contrap: R\$ 1.842.450,47 e R\$ 3.692,29	T Aditivo: 05/11/2025	
902306/20	MTUR	PM Vazante/MG	Altera vigência: 16/07/2026	Ex-Officio:26/10/2025	
932233/22	MIDR	PM Itapajé	Alter contrap. R\$ 24.824,63	T Aditivo:27/10/2025	
915535/21	MIDR	PM Campos Sales/CE	Altera vigência: 30/04/2026	T Aditivo:30/10/2025	
T Aditivo:30/10/2025	MIDR	PM Campos Sales/CE	Altera contrap: R\$ 471.069,58	T Aditivo:03/11/2025	
938964/22	MAP	PM Pingo D'Água/MG	Revogar a vedação a reprogramação contida no inciso II do item 19 da CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS VEDA	T Aditivo:05/11/2025	
945439/2024	MCIDADES/CAIXA	PM Crateús/CE	Altera repasse e contrap: R\$ 2.832.867,73 e R\$ 5.677,10	T Aditivo: 05/11/	
923455/21	MIDR	PM OUROLÂNDIA/BA	Altera vigência: 30/11/2025	T Aditivo:04/11/2025	
1082032-29	-	MCIDADES	PM Mossoró/RN	Altera vigência: 31/12/2026	Ex-Officio:05/11/2025
925013/21					
889024/19	MIDR	PM Vitória do Jari/AP	Altera vigência: 28/11/2025	Ex-Officio:30/10/2025	
942398/23	MIDR	PM Frei Gaspar/MG	Altera contrap: R\$ 14.617,12	T Aditivo: 05/11/2025	
887874/19	MS	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES/AC	Altera vigência: 30/09/2026	T Aditivo:04/11/2025	
938583/22	MS	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES/AC	Altera vigência: 30/09/2026	T Aditivo:04/11/2025	
893580/19	MS	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES/AC	Altera vigência: 30/09/2026	T Aditivo:04/11/2025	
886319/19	MS	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES/AC	Altera vigência: 31/01/2026	T Aditivo:05/11/2025	
886322/19	MS	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES/AC	Altera vigência: 30/09/2026	T Aditivo:05/11/2025	
0301544-37/09	MCIDADES	ESTADO DE PERNAMBUCO	Altera vigência: 28/10/2026	T Aditivo:27/10/2025	
903859/20	MTUR	EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR/AMV	Altera vigência: 25/11/2026	T Aditivo:05/11/2025	

